



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022	
OBJETO	Contratação de pessoa jurídica especializada em segurança e medicina do trabalho para elaboração de programa de gerenciamento de riscos ocupacionais (PGRO), programa de controle médico de saúde ocupacional (PCMSO), relatório anual do PCMSO, exames periódicos, inclusive admissionais/demissionais, e laudo ergonômico individualizado para fins de perícia médicas, nos termos e condições estabelecidos neste edital e em seus anexos.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Das 08h00min do dia 23 de setembro até às 14h30min do dia 11 de outubro de 2022 , no sítio www.comprasnet.gov.br (UASG 070024), devendo ser observado o horário oficial de Brasília.
ABERTURA DAS PROPOSTAS	As propostas serão abertas no sítio www.comprasnet.gov.br (UASG 070024), às 14h30min do dia 11 de outubro de 2022 . A sessão pública será operada sistema no Comprasnet, por meio do Portal de Compras do Governo Federal.
ENDEREÇO DO TRE/RO	Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, Endereço: Av. Presidente Dutra, n. 1889, Bairro Baixa União CEP 76.805-901 Porto Velho – Rondônia Telefones: (69) 3211-2165/2168/2082 Internet: www.tre-ro.jus.br
PREGOEIROS	ANDERCLEDSON REIS HERMENSON PEREIRA DA SILVA JHONATHA SOUZA FONSECA JÚLIA CRISTINA SANTOS FIGUEIREDO MONTE ROBERTO AZEVEDO ANDRADE JÚNIOR E-MAIL: licitacao@tre-ro.jus.br



Sumário

1. PREÂMBULO	3
2. AQUISIÇÃO DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES	3
3. OBJETO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	4
4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	4
5. DA FORMA E DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS	6
6. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	8
7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES	8
8. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	9
9. DA HABILITAÇÃO	12
10. DA APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO	14
11. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO NA HABILITAÇÃO DE ME/EPP	15
12. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	16
13. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA E DO CONTRATO	17
14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	17
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	18



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022
(PROCESSO Nº 0000829-84.2021.6.22.8000)**

1. PREÂMBULO

1.1. A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**, através de seu PREGOEIRO, designado pela Portaria nº 173/2020, expedida pela Direção-Geral deste Tribunal, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO** do lote único, na forma de execução **INDIRETA**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, consoante as condições estatuídas neste edital e seus anexos.

1.2. Esta licitação será regida pela Lei Complementar n. 123/2006, pela Lei nº 10.520/02, pelos Decretos Federais nº 8.538/2015 e 10.024/19 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, além do previsto no Termo de Referência.

1.3. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será operada sistema no Comprasnet (www.comprasnet.gov.br), por meio do Portal de Compras do Governo Federal, e terá início com a divulgação das Propostas de Preços recebidas, **às 14h30min do dia 11 de outubro de 2022**.

2. AQUISIÇÃO DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

2.1. O edital estará disponível a partir das **às 08h00 do dia 23 de setembro de 2022**:

a) no sítio da internet: www.gov.br/compras/pt-br (UASG 070024);

b) no sítio da internet:

<https://www.tre-ro.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes/licitacoes/licitacoes-2022>

c) mediante **solicitação formal** pelo e-mail licitacao@tre-ro.jus.br.

2.2. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar os termos do edital no prazo de até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

2.3. Os pedidos de esclarecimentos e de impugnação ao edital, devidamente identificados, serão realizados **exclusivamente por meio eletrônico** e deverão ser apresentados ao Pregoeiro através do endereço: licitacao@tre-ro.jus.br.

2.4. O Pregoeiro responderá ao pedido de esclarecimentos e decidirá sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.

2.5. Os questionamentos serão respondidos e publicados em ordem sequencial na página da internet do TRE/RO, no endereço <https://www.tre-ro.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes/licitacoes/licitacoes-2022> e na página de compras na internet do Governo Federal, no endereço www.comprasnet.gov.br (UASG 070024). As respostas vincularão os participantes e a administração, sendo dever das empresas licitantes acompanhá-las, não podendo alegar desconhecimento.

2.6. Havendo qualquer modificação no edital, será exigida divulgação pelo mesmo instrumento de publicação, no qual se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.



3. OBJETO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa prestadora de serviço de segurança e medicina do trabalho, a fim de executar, nas dependências da Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia (TRE/RO) e anexos, Central de Atendimento ao Eleitor localizada no Centro de Atendimento ao Cidadão Tudo Aqui, Centro de Memória do TRE/RO e das Zonas Eleitorais da Capital e das Zonas Eleitorais do interior do Estado de Rondônia, totalizando 25 (vinte e cinco) instalações, conforme as especificações contidas neste instrumento e demais legislações pertinentes à matéria, os seguintes serviços:

- a) Item 1 - Elaborar Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (PGRO);
- b) Item 2 - Elaborar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);
- c) Item 3 - Elaborar o Relatório Anual do PCMSO;
- d) Item 4 - Realizar exames periódicos anuais de todos os servidores efetivos, requisitados, cedidos e estagiários, bem como os exames admissionais e demissionais (sob demanda).
- e) Item 5 - Elaborar Laudo Ergonômico Individualizado para fins de perícia médicas

3.2. O objeto desta licitação completa-se com as especificações, termos e condições estabelecidos no **Anexo V - Termo de Referência** deste edital o qual define as quantidades, a forma de execução dos serviços e as obrigações das partes e as penalidades decorrentes do descumprimento dessas obrigações.

3.3. No caso de eventuais divergências entre a descrição do serviço neste instrumento e no respectivo código do Catálogo de Serviço (CATSERV) do sistema SIASG/COMPASNET, prevalece a descrição estabelecida no Termo de Referência.

3.4. As despesas decorrentes da eventual contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Eleitoral, conforme item 15.2 do anexo V – Termo de Referência.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo que:

a) estejam previamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG) – a qual atuará como órgão provedor do sistema eletrônico “*COMPASNET*”:

a.1) o credenciamento no SICAF, no nível básico ou nível I, é requisito obrigatório para participação no pregão eletrônico, uma vez que se constitui em credenciamento perante o provedor do sistema eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal – COMPASNET.

b) possuam registrado no seu ato constitutivo ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

c) manifestarem a ciência e concordância com as condições contidas neste edital e que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que suas propostas estão em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.

4.1.1. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, junto à SLTI dar-se-á mediante o seu prévio registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, no Nível I - CREDENCIAMENTO, que é o nível básico do registro cadastral no SICAF, para participação em licitações eletrônicas.

4.1.2. Após o cadastro no SICAF, o fornecedor deverá se cadastrar no Comprasnet para participar das licitações eletrônicas.



4.1.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE/RO responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.1.4. O credenciamento perante o provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.1.5. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

4.1.6. A verificação de que a licitante possui registrado no seu ato constitutivo ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação poderá ser feito em qualquer fase da licitação mediante solicitação de apresentação de cópia do ato constitutivo ou consulta dos registros no SICAF.

4.1.7. A manifestação da licitante de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e de que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório, deverá ser feita em campo próprio do sistema eletrônico.

4.2. No presente certame será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, consoante dispõem a Lei Complementar n. 123/2006, Lei Complementar n. 147/2014 e Decreto Federal n. 8.538/2015.

4.2.1. Para usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, a licitante deve, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, declarar sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

4.2.2. O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, diligenciar no sentido de verificar se a licitante declarante está devidamente enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.3. Não poderão participar deste pregão eletrônico pessoas jurídicas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) não possuam registrado no seu ato constitutivo ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

b) que, em regime de **consórcio**, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

c) que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação, salvo se comprovar que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n. ° 11.101, de 09 de fevereiro de 2005;

d) em cumprimento de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração (art. 87, inciso III, da Lei 8.666/93) imposta por este Tribunal desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, (Acórdão TCU n. 3.243/2012-Plenário e Acórdão TCU n. 2.242/2013 – Plenário)

e) em cumprimento de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Federal (art. 7º, da Lei nº 10.520/02), imposta por qualquer órgão ou entidade no âmbito interno da União (Acórdão TCU n. 2.242/2013).

f) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, desde que o ato tenha sido



publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

g) empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98 (Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente);

h) estrangeiras não autorizada a funcionar no País;

i) empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

j) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

4.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta licitação ou do fornecimento de bens a ela necessária, servidor ou dirigente do TRE/RO.

4.4.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o servidor ou dirigente e a licitante ou responsável pelos serviços, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

4.5. Pregoeiro procederá à desclassificação, recusa da proposta ou a inabilitação da licitante, conforme fase em que se encontre a licitação, quando verificada a ocorrência de qualquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) participação no certame de empresa que não possua registrado no seu ato constitutivo ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

b) declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e de conformidade de sua proposta com as exigências deste instrumento convocatório; e

c) declaração falsa relativa atendimento dos requisitos para gozo dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 ou relativa a qualquer outro benefício ou preferência.

d) participação no certame de empresa enquadrada em quaisquer das hipóteses previstas nas alíneas do item 4.3 e 4.4 deste edital.

5. DA FORMA E DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

5.1. Após a divulgação do edital, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br (UASG 070024), os interessados deverão apresentar propostas, **ACOMPANHADAS DOS ANEXOS DE PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas e da documentação.

5.1.1. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.1.2. Uma vez aberta a sessão, os licitantes acham-se vinculados às suas propostas. Não serão aceitos pedidos de desistência de propostas, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceitos pelo Pregoeiro.

5.2. A proposta deverá descrever, no espaço reservado pelo Sistema Eletrônico, a especificação do objeto ofertado, a qual deverá estar em conformidade com as especificações, termos e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sob pena de possível desclassificação.



5.2.1. A proposta registrada no Sistema Comprasnet deverá conter o PREÇO TOTAL DE CADA ITEM DO OBJETO, em moeda corrente nacional, cabendo ao sistema comprasnet o agrupamento em lote.

5.2.2. Para efeito de cadastramento da proposta no sistema comprasnet, deve-se observar que:

a) O objeto da licitação consiste nos 5 (cinco) itens constantes no QUADRO 2 do ANEXO III.

b) O QUADRO 1 do ANEXO III corresponde aos quantitativos estimados de exames a serem realizados. O somatório do QUADRO 1 do ANEXO III deve corresponder NECESSARIAMENTE ao valor o item 4 do QUADRO 2 do ANEXO III.

5.2.3. Constitui ANEXO OBRIGATÓRIO DE PROPOSTA, devendo ser apresentado quando do cadastramento da proposta, nos termos do item 5.1, a apresentação de PROPOSTA COMERCIAL, em conformidade com o modelo estabelecido no ANEXO III deste edital, contendo:

a) Preço dos exames complementares, laudos e consultas (quadro 1);

b) Preços dos itens que compõem o lote (quadro 2)

5.3. Salvo se exigido pelo edital ou pelo Pregoeiro, é facultado aos licitantes encaminhar descrição complementar às especificações contidas no edital, bem como material e documentos complementares à sua proposta. Todavia, eventualmente apresentados, vinculará a aceitação e execução do objeto.

5.3.1. A descrição, os materiais e os documentos complementares deverão apenas acrescentar características e especificações à descrição originalmente definida no edital para o objeto, não podendo, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA PARA O ITEM, conter elementos que contrariem as características e especificações do objeto estabelecidas originalmente no edital, reduzindo a sua qualidade ou utilidade.

5.4. Os valores apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, entrega/frete, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

5.4.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham sido objeto de desclassificação no julgamento das propostas, por caracterizarem preço inexecutável, serão considerados como inclusos nos descontos, não sendo considerados pleitos de ajustes de descontos, a esse ou qualquer título, devendo o fornecimento ser realizado sem ônus adicionais.

5.5. Em nenhuma hipótese, poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer condição que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo:

a) no que tange aos valores ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame ou durante a negociação;

b) no caso de diligências e ajustes que não importem em modificação da proposta.

5.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas.



5.7. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura da Sessão Pública.

5.7.1. Ficará suspenso esse prazo pela eventual interposição de recurso, até a sua decisão final.

5.7.2. Em havendo negociação para redução de valores ou ajuste na proposta, o prazo passará a contar da negociação ou da apresentação da proposta atualizada.

5.7.3. O prazo de validade da proposta poderá ser prorrogado por acordo entre as partes.

5.7.4. Considera-se não escrito o prazo de validade de proposta inferior ao estipulado, prevalecendo, nesse caso, o mínimo estabelecido neste edital.

5.7.5. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro, através do Sistema Eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas e encaminhadas, no prazo avençado.

6.2. Serão previamente desclassificadas, não havendo possibilidade de as respectivas licitantes participarem da fase de oferecimento de lances e sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital as propostas que:

- a) não atenderem às especificações do edital, seja por omissão, irregularidades ou defeitos insanáveis; e
- b) contenham quaisquer elementos que possam identificar as licitantes.

6.2.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, cujos valores consignados e horários de seus registros serão informados em tempo real a todas as licitantes participantes, mantendo-se em sigilo a identificação da licitante ofertante.

7.1.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados considerando o **PREÇO TOTAL DE CADA ITEM DO OBJETO**.

7.1.1. Caberá ao sistema comprasnet, de forma automática, o agrupamento dos itens em lote único.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, as regras de aceitação e o intervalo mínimo de **0,5% (meio por cento)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

7.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, observados os termos do item 7.2.

7.4. Em havendo mais de um lance de igual preço, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



7.5. No transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do preço do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6. Será adotado o modo de disputa aberto, no qual a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos.

7.6.1. Após o prazo do item 7.6, a etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.6.2. Novas prorrogações sucessivas de dois minutos ocorrerão sempre que houver lances enviados no período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.6.3. Encerrada a fase de lances sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.7. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes, para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública poderá ser suspensa e, nesse caso, será reiniciada somente depois de decorrido o prazo mínimo de vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://www.tre-ro.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes/licitacoes/licitacoes-2022>

7.8. Os lances apresentados e não excluídos pelo Pregoeiro são de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração ou desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas neste edital.

7.9. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

7.9.1. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no item 7.9, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio realizado pelo sistema eletrônico.

8. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a fase de lances da sessão pública, o Pregoeiro iniciará o julgamento da aceitabilidade das propostas apresentadas em relação às especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e aos preços estimados pela Administração para cada um dos itens.

8.2. No julgamento de classificação e aceitação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO, observados os valores estimados de cada item que o compõe.**

8.3. A aceitação da proposta está condicionada à compatibilidade do seu **VALOR** ofertado com aquele estimado pela Administração e à consonância desses valores com aqueles praticados no mercado, sem prejuízo do atendimento às exigências expressas neste instrumento convocatório e seus anexos,



especialmente àquelas relativas aos prazos máximos para execução dos serviços, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos.

8.4. Obtida uma proposta que atenda às exigências do edital, o Pregoeiro iniciará a negociação do preço, observada a ordem de classificação, encaminhando pelo Sistema Eletrônico, via chat, contraproposta à licitante, com o objetivo de obtenção da melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

8.5. No caso de oferta de preço demasiadamente inferior àquele estimado pela Administração e aos praticados pelo mercado, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante a comprovação documental idônea da exequibilidade da proposta (exceto quando os preços referirem-se a materiais de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração) bem como, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, realizar as diligências que entender necessárias e suficientes para verificar a exequibilidade da proposta analisada, sendo considerados preços manifestamente inexequíveis aqueles que não comprovarem ser suficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

8.5.1. Verificada proposta presumidamente inexequível, a proponente será convocada via chat a apresentar, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de recusa da proposta:

- a) documentação idônea comprovando que o preço da proposta é suficiente para cobrir, pelo menos, todos os custos da contratação;
- b) Planilha com todos os custos.

8.5.2. O prazo previsto para comprovação de exequibilidade da proposta poderá ser prorrogado, mediante pedido da empresa licitante, desde que o pedido seja devidamente justificado. O prazo total, incluindo a prorrogação, será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.6. Encerrada a negociação, restando esta **infrutífera, com preço julgado inaceitável**, o Pregoeiro recusará a proposta da licitante que ofertou o menor preço para o item em julgamento e passará a apreciar a proposta da licitante seguinte e assim sucessivamente, até a obtenção de uma proposta que atenda às exigências deste edital.

8.7. Encerrada a negociação, restando esta frutífera, com preço julgado aceitável, o Pregoeiro solicitará, **se for o caso**, o ANEXO DE PROPOSTA, somente ao licitante detentor da proposta válida, de menor preço, que esteja em análise, fazendo uso da opção CONVOCAR ANEXO, informando o sistema na tela do Pregoeiro na coluna "ANEXO", o *link* "CONVOCADO".

8.7.1. O Sistema encaminhará, via CHAT, mensagem de convocação para apresentação de anexos de proposta ao licitante selecionado, momento do qual passará a contar o prazo máximo de até 2 (duas) hora para apresentação do anexo de proposta solicitado, o que deverá ser feito por meio do *link* ANEXAR, disponível ao licitante.

8.7.2. Dentro do prazo concedido, o Pregoeiro poderá fazer uso da função CONVOCAR ANEXO quantos vezes forem necessárias, não caracterizando prorrogação.

8.7.3. Realizada a entrega do anexo de proposta por parte do licitante, o *link* CONVOCADO do Pregoeiro e o *link* ANEXAR dos demais fornecedores passarão a ter a função de CONSULTAR.

8.7.4. O ônus da apresentação dos anexos de proposta, comprovações e documentação complementar é da empresa licitante, cabendo-lhe a responsabilidade pela escolha dos arquivos, a verificação de todas as condições necessárias, inclusive formato, tamanho e quantidade dos arquivos escolhidos, bem como a adequada operação do sistema e o acesso à internet.



8.8. Havendo necessidade de apresentação de documentos complementares para confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados pelo licitante que apresentou o menor preço, seja para verificar o atendimento às especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital, ou documento ausente, comprobatório de condição pré-existente atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais documentos de proposta, por equívoco ou falhas ou, ainda, por outros motivos devidamente justificados, o Pregoeiro poderá solicitar a essa licitante, através do Sistema COMPRASNET – Opção CONVOCAR ANEXO, a documentação necessária, no prazo e forma previstos no item 8.7., prorrogável, a critério do Pregoeiro.

8.8.1. O prazo para envio da documentação complementar previsto no item 8.8 poderá correr simultaneamente com o prazo previsto no item 8.7.1.

8.8.2. O não envio pelo licitante do anexo solicitado, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, importará na recusa de sua proposta para o item em julgamento.

8.8.3. O anexo apresentado poderá ser submetido à análise da unidade técnica competente para o objeto desta licitação, a qual manifestar-se-á formalmente quanto ao atendimento ou não do serviço ofertado em relação às especificações técnicas definidas neste edital.

8.8.4. Se, após a análise dos documentos encaminhados pelo licitante, for verificado que o serviço ofertado não atende às especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital, o Pregoeiro recusará a proposta da licitante que ofertou o **MENOR PREÇO** para o item em julgamento e passará a apreciar a proposta da licitante seguinte e assim sucessivamente, até a obtenção de uma proposta que atenda às exigências deste edital.

8.9. Em qualquer momento, caso seja necessário para a adequada compreensão e regularidade da proposta, o Pregoeiro poderá solicitar informações e/ou documentos complementares, sendo motivo de recusa da proposta o não atendimento ou o atendimento inadequado por parte da empresa licitante.

8.10. Será recusada a proposta:

- a) manifestamente inexecutável, se a proponente não comprovar robustamente a exequibilidade quando solicitada pelo Pregoeiro;
- b) cujo valor encontre-se acima do preço praticado no mercado, refletido por meio de pesquisa de preços constante nos autos, e a licitante melhor classificada não queira reduzir ao preço estimado ou não manifeste interesse em negociar;
- c) que não atender às especificações e exigências estabelecidas no edital;
- d) se a proponente não apresentar comprovações, documentação complementar, anexos e/ou não atender diligências solicitados pelo Pregoeiro;
- e) se a licitante expressamente abrir mão do prazo estipulado pelo Pregoeiro para comprovações, complementações e diligências.

8.11. Obtida proposta que atenda aos requisitos do edital, o Pregoeiro procederá à aceitação e passará à Fase de Habilitação.

8.12. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferição da exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo fundamentar seu requerimento, o qual terá pertinência das alegações apresentadas analisada pelo Pregoeiro.



9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Para habilitação da licitante que teve a proposta aceita na fase de negociação/aceitação de proposta exigir-se-á documentação relativa a:

- a) habilitação jurídica;
- b) qualificação técnica;
- c) qualificação econômico-financeira;
- d) regularidade fiscal e trabalhista (Lei n. 12.440/11); e
- e) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei n. 9.854/99).

9.2. Os documentos a serem apresentados para comprovação da **HABILITAÇÃO JURÍDICA** são os seguintes:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado do rol de diretores em exercício; e
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3. Os documentos a serem apresentados para comprovação da **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** são os seguintes:

a) Pelo menos um (1) atestado/declarações de capacidade técnica em nome da licitante, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, representado pela prestação de serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho;

a.1) Os atestados/declarações poderão ser provenientes de pessoa jurídica de direito público ou privado. Tratando-se de pessoa jurídica de direito público deverão identificar e conter a assinatura do agente público responsável por sua emissão. Tratando-se de pessoa jurídica de direito privado deverão identificar e conter a assinatura do representante legal da emitente, estando as informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade durante o certame licitatório;

a.2) A licitante poderá apresentar os atestados/declarações provenientes de pessoa jurídica de direito privado com reconhecimento de assinatura em cartório e comprovação de que o signatário é representante legal da emitente através de apresentação do contrato social e procuração se for o caso, a fim de evitar diligências durante a fase de habilitação técnica;

a.3) Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica da empresa.

a.4) Os atestados de capacidade técnica terão como parâmetro mínimo de compatibilidade 50% dos seguintes itens do lote: item 1 PGRO; item 2 PCMSO; e item 4 Exames periódicos.

b) Certificado de Registro da licitante válido, expedido pelo Conselho Regional de Medicina, conforme previsto na Lei n. 6.839/80; art. 2º da Resolução n. 997/80 e art. 1º da Resolução n. 1.980/2011, ambas do Conselho Federal de Medicina (Art. 28, V, c/c 30, I, ambos da Lei n. 8.666/93);

c) Certidão do registro do responsável técnico da empresa no Conselho Regional de Medicina (CRM), Conselho Regional de Engenharia (CREA) ou Arquitetura (CRAU), de acordo com a formação do profissional Médico do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho ou mesmo Arquiteto com essa qualificação comprovada para os serviços que pretenda prestar;

d) Indicação e aceitação de responsabilidade técnica, nos termos no ANEXO IV, devidamente assinado pelo responsável da licitante e pelos profissionais indicados.



- d.1) Caso o profissional indicado para executar os trabalhos não seja o responsável técnico da empresa licitante, apresentar o registro dos profissionais técnicos indicado no CRM, CREA ou CRAU, conforme sua situação profissional.
- d.2) A indicação deverá ser acompanhada pela declaração de aceitação do encargo pelo indicado, conforme modelo contido no ANEXO IV.
- d.3) A comprovação do vínculo dos profissionais indicados será realizada no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a data da contratação, nos termos do item 8.1, III, “c”, do anexo V (Termo de Referência)

9.4. O documento a ser apresentado para comprovação da **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** é a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo setor de distribuição do foro onde fica a sede da pessoa jurídica.

9.4.1. Caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deve apresentar, no mesmo ato, a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação.

9.4.2. A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação econômico-financeira previstos neste edital e seus anexos.

9.5. Os documentos a serem apresentados para comprovação da **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** são os seguintes:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal (inclusive contribuições sociais/previdenciárias), mediante certidão negativa de débitos ou comprovação equivalente, idônea e suficiente.
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS ou comprovação equivalente, idônea e suficiente.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou comprovação equivalente, idônea e suficiente.

9.6. As declarações abaixo deverão ser enviadas pelo licitante através do próprio Sistema Eletrônico do COMPRASNET **no momento do envio da proposta:**

- a) declaração de ciência e concordância com as regras do edital (art. 4º, VII, da Lei 10.520/02);
- b) declaração da condição de ME/EPP (art. 13, §2º, do Decreto 8.538/15);
- c) declarações de inexistência de fato superveniente (art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93);
- d) declaração de adequada empregabilidade de menor (art. 27, V, da Lei nº 8.666/93);
- e) declaração de elaboração independente de proposta (IN/MPOG nº 02, de 16/09/2009);
- f) declaração de não utilização de trabalho degradante ou forçado (inc. III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal).
- g) declaração de acessibilidade, se for o caso (art. 93 da Lei nº 8.213/91);
- h) declaração de cota de aprendizagem, se for o caso (art. 429/CLT).

9.7. Constituem documentos complementares à habilitação, a serem obtidas pelo Pregoeiro diretamente dos sítios eletrônicos dos órgãos responsáveis:

- a) comprovação de inexistência de registro no Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, mediante consulta on-line ao banco de dados desse órgão através do link



http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form e obtenção de certidão negativa;

b) comprovação de inexistência de registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) mantido pela da Controladoria-Geral da União, mediante consulta on-line ao banco de dados desse órgão através do link <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>, e, utilizando o número do CNPJ da licitante, obtenção da informação de que não foram encontrados registros;

c) comprovação de inexistência de registro na Lista de Licitantes Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União, mediante consulta on-line ao banco de dados desse órgão através do link <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO> e obtenção de certidão negativa.

10. DA APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1. A apresentação dos documentos de habilitação por parte da empresa licitante deverá ser realizada através do Sistema Comprasnet, **NO MOMENTO DO CADASTRAMENTO DE SUA PROPOSTA**, por meio de chave de acesso e senha, sendo vedada a apresentação posterior de documento que deveria ter sido apresentado no momento do cadastramento da proposta no sistema.

10.2. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, cuja eventual falsidade sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na legislação regente.

10.3. Os documentos complementares à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, ou documento ausente, comprobatório de condição pré-existente atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação, por equívoco ou falha, deverão ser apresentados pelo licitante melhor classificado no prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de inabilitação.

10.3.1. Para apresentação de documentação complementar, o Pregoeiro efetuará a solicitação mediante do uso da função CONVOCAR ANEXO, a qual, uma vez utilizada, informará na tela do Pregoeiro que foi aberto *link* de comunicação para envio de arquivos eletrônicos, apresentando o *status* “CONVOCADO” e encaminhará à licitante, via CHAT, mensagem de convocação para envio de anexo, registrando o horário da mesma, o qual constitui o marco inicial da contagem do prazo.

10.3.2. Dentro do prazo concedido, o Pregoeiro poderá fazer uso da função CONVOCAR ANEXO quantos vezes forem necessárias, não caracterizando prorrogação.

10.3.3. Uma vez solicitados, o ônus da apresentação dos documentos complementares é da empresa licitante, cabendo-lhe a verificação de todas as condições necessárias, inclusive formato, tamanho e quantidade dos arquivos escolhidos, bem como a adequada operação do sistema e o acesso à internet.

10.4. A documentação exigida para atender ao disposto no item 9.1 e respectivos subitens, incisos, parágrafos e alíneas, do caput poderá ser obtida pelo Pregoeiro mediante consulta ao SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores), no que couber, desde que os documentos ali constem e estejam válidos, vigentes e sem pendências.

10.4.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser apresentados nos termos do disposto no item 10.1.



10.4.2. Caso seja necessária a verificação da vigência, validade ou outras comprovações dos documentos apresentados pela licitante ou dos registros no SICAF, a consulta realizada pelo Pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.4.3. A empresa licitante é responsável pela manutenção das condições de habilitação durante todo o certame, devendo reapresentar documento cujo prazo de validade tenha expirado, quando convocada pelo Pregoeiro, na forma de documentação complementar.

10.5. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente edital.

10.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do próprio licitante:

- a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Documentos emitidos em nome da matriz somente serão válidas para suas filiais mediante expressa declaração do órgão emissor ou de disposição legal.

10.7. Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade dos documentos de habilitação apresentados com os requisitos estabelecidos neste edital, bem como promover diligências e solicitar documentação complementar, o Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sessão, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.

10.7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, será observado o intervalo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da comunicação no sistema.

10.8. A licitante será INABILITADA se:

- a) não apresentar a documentação exigida no edital, quando do cadastramento de sua proposta;
- b) apresentar documentação intempestiva ou por meio inadequado;
- c) verificado o desatendimento de quaisquer dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital;
- d) não apresentar comprovações, documentação complementar e anexos e/ou não atender diligência solicitados pelo Pregoeiro;
- e) a licitante expressamente abrir mão do prazo estipulado pelo Pregoeiro para comprovações, complementações e diligências.

10.9. No caso de inabilitação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte do licitante posteriormente classificado, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências do edital.

10.10. Verificado o atendimento às exigências habilitatórias fixadas no edital, a licitante será HABILITADA e declarada vencedora.

11. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO NA HABILITAÇÃO DE ME/EPP

11.1. Será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte na fase de habilitação, consoante dispõem a Lei Complementar n. 123/2006, e o Decreto Federal n. 8.538/2015.



11.2. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

11.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.5. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, conforme estabelece o art. 4º, inciso XV, da Lei nº 10.520/02.

11.6. O não-atendimento a pedido de concessão da prorrogação de prazo de que trata o subitem 11.4, devidamente requerida e justificada pela licitante, deverá ser justificado pela Administração.

11.7. A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, podendo ensejar a abertura de processo administrativo com vistas à aplicação de penalidade, conforme previsto no art. 7º da Lei 10.520.

11.8 A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal e trabalhista.

12. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Após declarar a vencedora do certame, o Pregoeiro deverá conceder o prazo mínimo de 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante possa, imediata e motivadamente, manifestar intenção de recorrer, registrando sua manifestação em campo próprio no sistema.

12.2. A ausência de manifestação imediata e motivada no prazo de 30 (trinta) minutos implicará decadência do direito de recurso das licitantes.

12.3. Não havendo apresentação de intenção de recurso, o Pregoeiro poderá adjudicar o objeto da licitação à licitante vencedora.

12.4. Apresentada a intenção de recurso, sendo esta aceita pelo Pregoeiro, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso ao(s) licitante(s) interessado(s), ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.4.1. As razões e contrarrazões recursais devem ser apresentadas via sistema, em campo próprio, observados os respectivos prazos.

12.4.2. Caso a licitante pretenda anexar documentos na etapa recursal, deverá fazer a solicitação em suas razões ou contrarrazões. O pleito será analisado pelo Pregoeiro que, se entender pertinente, fará a convocação de anexo via sistema, logo após o prazo das contrarrazões, concedendo prazo de 1 (um) dia útil para apresentação dos documentos via sistema, aplicando-se o disposto no item 10.3.3 deste edital.



12.5. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

12.6. A falta de apresentação das razões de recurso caracterizará a desistência de recorrer, hipótese em que o Pregoeiro poderá adjudicar o objeto da licitação à licitante vencedora.

12.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. Decididos os recursos, a autoridade competente poderá efetuar a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e homologar o certame.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA E DO CONTRATO

13.1. O Contrato será substituído pela Nota de Empenho de Despesa, na forma do art. 62, “caput”, e §4º, da Lei 8.666/93. Integram o contrato substituído pela nota de empenho, todas as regras, prazos, condições e obrigações constantes do edital do certame e seus anexos, do termo de referência e da proposta da contratada.

13.2.1. Como condição para emissão da Nota de Empenho de Despesa, a adjudicatária deverá comprovar, no ato de sua emissão, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.3. Retirada da Nota de Empenho por parte da adjudicatária, efetivar-se-á a relação contratual, constituindo-se a Nota de Empenho em contrato de fornecimento e assumindo a adjudicatária e a Administração a qualidade de Contratada e Contratante, respectivamente.

13.3.1. Obrigam-se a contratante e a contratada a observar, cumprir e fazer cumprir todas as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, neste Edital, seus anexos integrantes e na proposta.

13.4. São obrigações da contratada:

a) cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Edital, em seus anexos (especialmente no Termo de Referência) e na proposta;

b) informar, tempestivamente, seu endereço bancário: número do banco, da agência e da conta corrente, bem como os dados de contato, endereço e documentais da empresa e do responsável, encaminhando tais informações para o endereço e e-mail: contratos@tre-ro.jus.br.

c) apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato, GARANTIA, em uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

13.5. À relação contratual, além das disposições previstas neste EDITAL, aplicam-se a Lei 8.666/93, o Manual de Gestão de Contratos da Justiça Eleitoral e a Instrução Normativa TRE/RO n. 004/08 e supletivamente, as regras do Código Civil Brasileiro.

13.6. A Administração contratante efetuará o pagamento, mediante ordem bancária através do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente, nos termos e condições definidos no Termo de Referência.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Se a LICITANTE/ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA descumprir os termos e condições deste certame, do contrato e da proposta, conforme o caso, ficará sujeita às sanções previstas neste edital e



seus anexos, além das estabelecidas na legislação pertinente, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil.

14.2. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02 e do artigo 49 do Decreto 10.024/19, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, sujeita-se à penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Federal por prazo de até 05 (cinco) anos e, sendo o caso, descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF** por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais e multa, a LICITANTE/ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA que:

- a) quando, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o instrumento contratual;
- b) deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) não mantiver a proposta;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) fizer declaração falsa;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- i) falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.3. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas em decorrência do contrato, garantida a ampla e prévia defesa, sujeitará a contratada às sanções administrativas estabelecidas no edital e no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação de legislação correlata.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

15.2. Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido na legislação aplicável, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

15.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

15.5. Não serão consideradas quaisquer vantagens não previstas no edital.

15.6. A autoridade competente e o Pregoeiro, caso entendam necessário, poderão efetuar diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente na proposta ou na habilitação, podendo, inclusive, solicitar a apresentação do original ou de cópia autenticada, a ser entregue, se for o caso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, na sede Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, sito à Av. Presidente Dutra, 1889. Baixa União, Porto Velho – Rondônia. CEP 76.805-901.



15.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.8. A recusa de proposta, a inabilitação da licitante e qualquer outra decisão serão sempre fundamentadas e registradas no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

15.9. As hipóteses de desclassificação ou recusa de proposta e inabilitação dos licitantes poderão ensejar a abertura de processo administrativo para apuração da ocorrência de condutas tipificadas no art. 7º da Lei n. 10.520, com vistas à aplicação de penalidades, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, salvo nos casos em que forem acatadas pelo gestor as justificativas apresentadas.

15.10. Nos termos do art. 15, §2º, do Decreto 10.024/19, o valor estimado do certame será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

15.11. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.12. A anulação do procedimento induz à anulação das obrigações da adjudicatária ou contratada.

15.13. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado na implementação.

15.14. Os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas são de responsabilidade exclusiva das licitantes.

15.14.1. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.15. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônico, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro, em contrário.

15.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, observar-se-á:

a) quando contados em dias, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no TRE/RO.

b) quanto contados em horas, a contagem será feita minuto a minuto, desprezando-se as frações de minuto, para mais ou para menos.

c) quanto contados em minutos, a contagem será feita segundo a segundo, desprezando-se as frações de segundo, para mais ou para menos.

15.17. Considerando a existência de mais de um fuso horário no País, os horários registrados neste edital serão considerados, **sempre, em relação ao horário oficial de Brasília**, devendo as licitantes observar, também, quando aplicável, o horário oficial de verão.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

15.18. A decisão do Pregoeiro, quanto ao resultado do certame, será publicada no Diário Oficial da União.

15.19. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.20. Caso não compareçam interessados ao certame, o objeto deste pregão poderá, se assim decidir a Administração, ser contratado com dispensa de licitação, com fundamento no Art. 24, V, da Lei 8.666/93.

15.21. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes do Decreto Federal 10.024/19, das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e da legislação correlata.

15.22. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Modelo de certidão de vistoria;

ANEXO II – Rol de localidades e serviços;

ANEXO III – Modelo padrão de proposta;

ANEXO IV – Modelo de indicação e aceitação de responsável técnico;

ANEXO V – Termo de Referência;

ANEXO VI – Minuta de contrato

Porto Velho, 21 de setembro de 2022.

ANDERCLEDSON REIS
Pregoeiro



ANEXO I

CERTIDÃO DE VISTORIA

Dados da vistoria	
Local da vistoria:	
Responsável pela vistoria:	Registro do Conselho Profissional:
Vistoria para fins: <input type="checkbox"/> LTCAT <input type="checkbox"/> PPRA <input type="checkbox"/> Laudo Ergonômico	

Inserir os dados quantitativos da medição:

Inserir os dados dos aparelhos utilizados para a medição (tipo, marca e modelo):

Data da última calibração dos aparelhos utilizados:

Declaro para os devidos fins que realizei vistoria nas instalações mencionadas acima, acompanhado pelo servidor _____, no dia _____, no período de _____ as _____ h.

Assinatura do Servidor

Assinatura do responsável pela vistoria



ANEXO II

Rol de localidades, serviços e servidores que serão atendidos

SERVIÇOS POR LOCALIDADE		
LOCALIDADE/UNIDADE	SERVIÇOS	QUANTIDADE DE SERVIDORES
1ª Zona Eleitoral – Guajará Mirim	Elaboração do PGRO	06
	Elaboração do PCMSO	
	Exames médicos periódicos	
	Laudo Ergonômico Individualizado para fins de perícia	
2º, 6º, 20º, 21º, Zonas Eleitorais – Porto Velho	Elaboração do PGRO	43
	Elaboração do PCMSO	
	Exames médicos periódicos	
	Laudo Ergonômico Individualizado para fins de perícia	
3ª e 30ª Zonas Eleitorais - Ji-Paraná	Elaboração do PGRO	12
	Elaboração do PCMSO	
	Exames médicos periódicos	
	Laudo Ergonômico Individualizado para fins de perícia	
Posto de atendimento eleitoral de Presidente Médice	Elaboração do PGRO	3
	Elaboração do PCMSO	



SERVIÇOS POR LOCALIDADE		
LOCALIDADE/UNIDADE	SERVIÇOS	QUANTIDADE DE SERVIDORES
	Exames médicos periódicos	
	Laudo Ergonômico Individualizado para fins de perícia	
4ª Zona Eleitoral - Vilhena	Elaboração do PGRO	06
	Elaboração do PCMSO	
	Exames médicos periódicos	
	Laudo Ergonômico Individualizado para fins de perícia	
5ª Zona Eleitoral – Costa Marques	Elaboração do PGRO	03
	Elaboração do PCMSO	
	Exames médicos periódicos	
	Laudo Ergonômico Individualizado para fins de perícia	
7ª, 25ª e 26ª Zonas Eleitorais – Ariquemes	Elaboração do PGRO	16
	Elaboração do PCMSO	
	Exames médicos periódicos	
	Laudo Ergonômico Individualizado para fins de perícia	
8ª Zona Eleitoral – Colorado do	Elaboração do PGRO	04



SERVIÇOS POR LOCALIDADE		
LOCALIDADE/UNIDADE	SERVIÇOS	QUANTIDADE DE SERVIDORES
Oeste	Elaboração do PCMSO	
	Exames médicos periódicos	
	Laudo Ergonômico Individualizado para fins de perícia	
9ª Zona Eleitoral – Pimenta Bueno	Elaboração do PGRO	05
	Elaboração do PCMSO	
	Exames médicos periódicos	
	Laudo Ergonômico Individualizado para fins de perícia	
10ª e 27ª Zonas Eleitorais – Jaru	Elaboração do PGRO	04
	Elaboração do PCMSO	
	Exames médicos periódicos	
	Laudo Ergonômico Individualizado para fins de perícia	
11ª Zona Eleitoral – Cacoal	Elaboração do PGRO	11
	Elaboração do PCMSO	
	Exames médicos periódicos	
	Laudo Ergonômico Individualizado para fins de perícia	



SERVIÇOS POR LOCALIDADE		
LOCALIDADE/UNIDADE	SERVIÇOS	QUANTIDADE DE SERVIDORES
12ª Zona Eleitoral – Espigão do Oeste	Elaboração do PGRO	03
	Elaboração do PCMSO	
	Exames médicos periódicos	
	Laudo Ergonômico Individualizado para fins de perícia	
13ª e 28ª Zonas Eleitorais – Ouro Preto do Oeste	Elaboração do PGRO	06
	Elaboração do PCMSO	
	Exames médicos periódicos	
	Laudo Ergonômico Individualizado para fins de perícia	
15ª e 29ª Zonas Eleitorais – Rolim de Moura	Elaboração do PGRO	8
	Elaboração do PCMSO	
	Exames médicos periódicos	
	Laudo Ergonômico Individualizado para fins de perícia	
Posto de atendimento eleitoral de Alvorada do Oeste	Elaboração do PGRO	2
	Elaboração do PCMSO	
	Exames médicos periódicos	
	Laudo Ergonômico Individualizado para	



SERVIÇOS POR LOCALIDADE		
LOCALIDADE/UNIDADE	SERVIÇOS	QUANTIDADE DE SERVIDORES
	fins de perícia	
16ª Zona Eleitoral – Cerejeiras	Elaboração do PGRO	04
	Elaboração do PCMSO	
	Exames médicos periódicos	
	Laudo Ergonômico Individualizado para fins de perícia	
17ª Zona Eleitoral – Alta Floresta do Oeste	Elaboração do PGRO	04
	Elaboração do PCMSO	
	Exames médicos periódicos	
	Laudo Ergonômico Individualizado para fins de perícia	
18ª Zona Eleitoral – Alvorada do Oeste	Elaboração do PGRO	04
	Elaboração do PCMSO	
	Exames médicos periódicos	
	Laudo Ergonômico Individualizado para fins de perícia	
19ª Zona Eleitoral – Santa Luzia do Oeste	Elaboração do PGRO	04
	Elaboração do PCMSO	
	Exames médicos periódicos	



SERVIÇOS POR LOCALIDADE		
LOCALIDADE/UNIDADE	SERVIÇOS	QUANTIDADE DE SERVIDORES
	Laudo Ergonômico Individualizado para fins de perícia	
32ª Zona Eleitoral – Machadinho do Oeste	Elaboração do PGRO	04
	Elaboração do PCMSO	
	Exames médicos periódicos	
	Laudo Ergonômico Individualizado para fins de perícia	
34ª Zona Eleitoral – Buritis	Elaboração do PGRO	05
	Elaboração do PCMSO	
	Exames médicos periódicos	
	Laudo Ergonômico Individualizado para fins de perícia	
35ª Zona Eleitoral – São Miguel do Guaporé	Elaboração do PGRO	05
	Elaboração do PCMSO	
	Exames médicos periódicos	
	Laudo Ergonômico Individualizado para fins de perícia	
Centro de Memória – Porto Velho	Elaboração do PGRO	01
	Elaboração do PCMSO	
	Exames médicos	



SERVIÇOS POR LOCALIDADE		
LOCALIDADE/UNIDADE	SERVIÇOS	QUANTIDADE DE SERVIDORES
	periódicos	
	Laudo Ergonômico Individualizado para fins de perícia	
Central de Atendimento ao Eleitor do “Tudo Aqui” – Porto Velho	Elaboração do PGRO	16*
	Elaboração do PCMSO	
	Exames médicos periódicos	
	Laudo Ergonômico Individualizado para fins de perícia	
Edifício Sede do TRE – RO – Porto Velho (e anexos)	Elaboração do PGRO	151
	Elaboração do PCMSO	
	Exames médicos periódicos	
	Laudo Ergonômico Individualizado para fins de perícia	

*os servidores da Central de Atendimento ao Eleitor ‘Tudo Aqui’ são advindos das zonas eleitorais (ZE) de Porto Velho. Portanto, tais servidores não deverão ser computados nas ZE de origem.



ANEXO III
MODELO PADRÃO DE PROPOSTA

(LOGO/MARCA DA LICITANTE)

Pregão Eletrônico nº:

Razão Social:
Endereço:
E-mail / telefone fixo / celular:
Representante e cargo/função:
RG e CPF do Representante:
Domicílio bancário (banco, código, conta, agência):

OBJETO (LOTE ÚNICO):

Prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho, nas dependências da Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia (TRE/RO), Zonas Eleitorais da Capital e do Eleitorais do interior do Estado de Rondônia, Central de Atendimento ao Eleitor localizada no Centro de Atendimento ao Cidadão Tudo aqui, localizado na Avenida 7 de Setembro, em Porto Velho e no Centro de Memória do TRE/RO, em Porto Velho, totalizando 25 (VINTE E CINCO) ambientes, conforme as especificações contidas no termo de referência e demais legislações aplicáveis aos serviços, consistentes na execução dos seguintes serviços: Programa de gerenciamento de riscos ocupacionais PGRO; Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO); Realização de exames periódicos; Laudo Ergonômico Individualizado para fins de perícia, de acordo com os detalhamentos contidos nos quadros adiantes:



QUADRO 1: EXAMES COMPLEMENTARES, LAUDOS E CONSULTAS

Este quadro visa especificar os preços dos exames, laudos e consultas e o seu somatório é utilizado para formação do preço do item 4 do quadro 2 (Serviço de exames periódicos ocupacionais)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Hemograma completo	314		
2	Glicemia	314		
3	Urina tipo I (Elementos Anormais e Sedimentoscopia –EAS)	314		
4	Creatinina	314		
5	Colesterol total e triglicérides	314		
6	AST (Transaminase Glutâmica Oxalacética – TGO)	314		
7	ALT (Transaminase Glutâmica Pirúvica – TGP)	314		
8	Citologia Oncótica (Papanicolau)	143		
9	Pesquisa de sangue oculto nas fezes (método imunocromatográfico) para servidores com mais de 50 anos	89		
10	Mamografia, para mulheres com mais de 50 anos.	46		
11	PSA, para homens acima de 45 anos.	69		
12	Anti HBS	6		
13	HBS AG	6		
14	Oftalmológico, para servidores acima de 45 anos.	137		
15	Exame clínico ASO periódico	314		
PREÇO TOTAL DOS EXAMES DO QUADRO 1			R\$	



QUADRO 2: PROGRAMAS, RELATÓRIOS, EXAMES PERIÓDICOS E LAUDOS ERGONÔMICOS

IMPORTANTE: As datas do início e do término dos serviços estão indicados no item 11 do termo de referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (os serviços serão executados nas localidades indicadas no ANEXO II deste TR)	PRODUTOS EXIGIDOS	QUANTIDADES (as quantidades estão desdobradas nas localidades indicadas no ANEXO II deste TR)	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO UNITÁRIO R\$
01	Programa de Gerenciamento de riscos ocupacionais (PGRO)	Programa desenvolvido	25		
02	Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)	Programa desenvolvido	25		
03	Relatório do PCMSO	Programa desenvolvido	25		
04	Serviço de exames periódicos ocupacionais (Somatório dos exames complementares, laudos e consultas do Quadro 1)	Total dos exames do quadro 1	1	(INSERIR NESSE CAMPO O PREÇO TOTAL DOS EXAMES DO QUADRO 1)	(INSERIR NESSE CAMPO O PREÇO TOTAL DOS EXAMES DO QUADRO 1)
05	Laudos ergonômico individualizado	Laudos realizados	9		
PREÇO TOTAL DO QUADRO 2				R\$	
PROPOSTA POR EXTENSO: _____ _____					

LOCA E DATA

ASSINATURA



ANEXO IV

MODELO DE INDICAÇÃO E ACEITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

(MARCA / LOGO DA EMPRESA)

Por meio deste documento a licitante _____:

- a) **INDICA** os seguintes profissionais para atuar como responsáveis técnicos dos serviços objeto desta licitação; e
b) **APRESENTA** assinatura de concordância dos profissionais indicados.

ATIVIDADE	NOME DO PROFISSIONAL - Nº REGISTRO CONSELHO (*)	ASSINATURA DO PROFISSIONAL, ACEITANDO A INDICAÇÃO PARA ATUAR COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO (**)

(*) Poderá ser indicado um mesmo profissional para mais de uma atividade desde que este possua habilitação técnica para o desempenho de todas as atividades para as quais foi indicado.
(**) A assinatura na coluna de aceitação de indicação de Responsável Técnico pela especialidade implica na aceitação das responsabilidades atribuídas por lei, pelo respectivo conselho de classe e pelas previstas no Edital da Licitação.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DA LICITANTE



ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 32/2022 - PRES/DG/SGP/COEDE/SAMES

1. INTRODUÇÃO

Em atendimento ao disposto nos artigos 6º, IX e 7º, I, da Lei 8.666/93, no artigo 3º, Incisos I a III, da Lei n. 10.520/2002, ao art. 3º, XI, c/c o art. 8º, II do Decreto Federal n. 10.024/2019, na Instrução Normativa nº 04/2008 – TRE/RO e na Resolução TSE n. 23.234/2010, elaboramos o presente Termo de Referência, objetivando a Contratação de empresa prestadora de serviço de segurança e medicina do trabalho, conforme as especificações contidas neste instrumento e demais legislações pertinentes à matéria.

2– DO OBJETO

2.1- Contratação de empresa prestadora de serviço de segurança e medicina do trabalho, a fim de executar, nas dependências da Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia (TRE/RO) e anexos, Central de Atendimento ao Eleitor localizada no Centro de Atendimento ao Cidadão Tudo Aqui, Centro de Memória do TRE/RO e das Zonas Eleitorais da Capital e das Zonas Eleitorais do interior do Estado de Rondônia, totalizando 25 (vinte e cinco) instalações, conforme as especificações contidas neste instrumento e demais legislações pertinentes à matéria, os seguintes serviços:

- a) Item 1 - Elaborar Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (PGRO);
- b) Item 2 - Elaborar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);
- c) Item 3 - Elaborar o Relatório Anual do PCMSO;
- d) Item 4 - Realizar exames periódicos anuais de todos os servidores efetivos, requisitados, cedidos e estagiários, bem como os exames admissionais e demissionais (sob demanda).
- e) Item 5 - Elaborar Laudo Ergonômico Individualizado para fins de perícia médicas

3 – DA JUSTIFICATIVA

3.1- Os serviços pretendidos visam atender aos requisitos para cumprir legislação das normas regulamentadoras (NRs), nomenclatura utilizada pela Portaria n. 3.214/78, emitida pelo Ministério do Trabalho, para regulamentar a Lei n. 6.514, de 22 de dezembro de 1977, na concessão de aposentadorias especiais, planejamento preventivo de condições ambientais de trabalho, orientação de ajustamentos técnicos necessários às construções, reformas, contratações e aquisições de bens e serviços no âmbito da Justiça Eleitoral de Rondônia, assim como estabelecer diretrizes acerca da implementação de ações destinadas à promoção de saúde ocupacional, à prevenção de riscos e doenças referentes ao trabalho, como também minimizar a possibilidade de acidente em serviço.

3.2 - As condições que permitem aposentadoria especial ou que preencham requisitos para o pleito de adicionais de insalubridade e periculosidade são conhecidas por meio de algumas atividades, a saber:

3.3 - Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (PGRO): NR1, trata-se de um programa adotado pelas organizações com o intuito de gerenciar os riscos existentes no local de suas atividades.

3.4 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO): NR7, estabelece a realização de exames médicos admissionais, periódicos, retorno ao trabalho, mudança de função e demissional. Assim como tem o objetivo prevenir, monitorar e controlar possíveis danos à saúde e integridade do empregado e detectar riscos prévios, especialmente no que diz respeito às doenças relacionadas ao trabalho.

3.5 - Laudo Ergonômico Individualizado para fins de perícia médica é um documento emitido como resposta a uma ou mais questões ergonômicas relativas a uma condição específica de trabalho em um determinado posto. Por



exemplo: pode ser solicitado pela Junta Médica Oficial ou por médico do Tribunal em um processo administrativo que necessite desta avaliação para tomada de decisões relativas ao periciado seja ele magistrado ou servidor. Não necessita percorrer todos os itens relacionados a AET, mas normalmente deverá “responder” aos questionamentos ergonômicos levantados acerca daquele posto. Demanda já existente neste regional, despacho 0448610, Processo SEI 0001154-30.2019.6.22.8000.

3.6- A contratação desses serviços requer a revisão sistemática periódica aplicável a cada um deles, tanto para adequação das estruturas, bens e serviços às melhores condições ambientais possíveis, quanto para a correta instrução dos processos administrativos que envolvem requerimentos de servidores para aposentadorias especiais ou adicionais remuneratórios por insalubridade ou periculosidade.

3.7- Os seguintes atos normativos versam sobre a necessidade desses laudos e justificam a contratação dos serviços, os quais não poderão ser executados integralmente pela equipe deste regional em razão de não possuímos médico do trabalho ou engenheiro de segurança em nosso quadro funcional.

1. Orientação Normativa n. 16/2013 - MPOG;
2. Lei 8.112/90;
3. Súmula vinculante n. 33/2014 - STF;
4. Lei n. 8.270/1991;
5. Lei 8.213/1991
6. Legislação das normas regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho;
7. Decreto n. 97.458, de 11 de janeiro de 1989;
8. Orientação Normativa n. 2/2017 - MPOG;
9. Lei n. 1.234, de 14 de novembro de 1950;
10. Decreto n. 877, de 20 de julho de 1993;
11. Decreto 6.856/09,
12. Resolução CNJ Nº 207 de 15/10/2015
13. Resolução no 338, de 7 de outubro de 2020entre outras.

3.8- Neste regional, por simetria, e considerando a inexistência de normas específicas para o Poder Judiciário, tem-se que as demandas por reconhecimento de aposentadorias especiais, pelos adicionais citados, acompanhamento da saúde do servidor através do PCMSO e exames periódicos (art 206-A, 8.112/90 e [Decreto nº 6.856, de 25 de maio de 2009](#)) que justificam a contratação e a manutenção da continuidade desses serviços.

3.9- Pela Contratação Nº **23/2018** (Procedimento SEI 0000972-78.2018.6.22.8000) este Tribunal Eleitoral de Rondônia realizou PPRA, LTCAT, PCMSO (e relatório), exames periódicos, PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) em todas as unidades localizadas na capital e no interior do estado. Frise-se que o LTCAT e o LTIP (0235933), elaborados no ano de 2017, somente devem ser renovados sempre que houver mudança em estrutura física ou funcional nas unidades de trabalho, enquanto os documentos PGRO (substituto do PPRA), o PCMSO (e relatório) e os exames periódicos, são exigidos anualmente.

3.10 – Enfatizamos ainda a retomada do desenvolvimento do projeto de implantação do Sistema Simplificado de Escrituração Digital das Obrigações Previdenciárias, Trabalhistas e Fiscais – eSocial no âmbito do TSE, bem como, seu status de implementação que prevê a obrigatoriedade de prestarmos as informações a respeito da Saúde ocupacional dos servidores a partir de 11 de julho de 2022, o que demandará a este Tribunal a o envio dos dados dos laudos e programas previstos neste TR.



4 – JUSTIFICATIVA DA REUNIÃO DOS ITENS EM LOTE

4.1- A reunião dos itens em um único lote afigura-se como a forma mais viável já que os serviços contratados são interdependentes, haja vista que a elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos ocupacionais (PGRO) é elemento necessário para a elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) individualizado. Além de que os exames periódicos fazem parte do PCMSO e precisam constar nos relatórios anuais.

4.2- O contratado não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato resultante deste Termo de Referência, sem prévia anuência do CONTRATANTE.

5 - DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

5.1- Com relação ao planejamento estratégico e a objetividade, de observação obrigatória, nos termos do art. 2º da Instrução Normativa 04/2008 deste Tribunal, este Termo de Referência detalha a contratação de forma objetiva e leva em consideração as necessidades reais, históricas e futuras, além de fornecer à Administração os elementos necessários ao adequado planejamento administrativo, financeiro e orçamentário.

5.2- Por fim, o objeto deste Termo de Referência vem ao encontro de todos os objetivos estratégicos constantes no planejamento estratégico deste Tribunal, uma vez que os serviços objetos da contratação ora pleiteada, além do atendimento à legislação específica, são a demonstração clara da importância dada pelo Tribunal com o cuidado e a valorização de todos que aqui laboram. Tal preocupação foi ratificada no PLANO ESTRATÉGICO 2021/2026 deste Tribunal quando definiu como um de seus objetivos estratégicos o Aperfeiçoamento da Gestão de Pessoas, que abrange atenção à saúde e à qualidade de vida no trabalho. Conforme https://www.tre-ro.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/planejamento-estrategico/arquivos/copy5_of_mapa-estrategico-2015-2020-1620754149187/rybena_pdf?file=https://www.tre-ro.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/planejamento-estrategico/arquivos/copy5_of_mapa-estrategico-2015-2020-1620754149187/at_download/file

6 – DEFINIÇÕES, OBJETIVOS E DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS

6.1 - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS (PGRO)

O Programa de Gerenciamento de Risco ocupacionais (PGRO) é um programa adotado pelas organizações com o intuito de gerenciar os riscos existentes no local de suas atividades.

6.1.1- Abrangência

6.1.1.1- Os serviços do escopo do PGRO devem abranger todas as unidades do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

6.1.2- Equipe de Trabalho

6.1.2.1- Deve ser elaborado exclusivamente por Engenheiro de Segurança do Trabalho e/ou Médico do Trabalho..

6.1.2.2- Todas as visitas deverão ser comprovadas por meio da Certidão de Vistoria (Anexo I 0767455)

6.1.2.3- A CONTRATADA apresentará à CONTRATANTE o cronograma de vistorias que será aprovado pelo gestor do contrato para dar início as visitas e avaliações locais. Podendo ser montado várias frentes de vistoria. Após aprovado este cronograma, alterações no mesmo deverão ser submetidas à aprovação da Fiscalização.

6.1.2.4- A CONTRATANTE informará a CONTRATADA por meio de comunicação eletrônica (e-mail) antes do levantamento de campo as informações atualizadas dos gestores responsáveis pelas unidades administrativas a serem avaliadas e dos servidores designados que acompanharão os serviços de campo.

6.1.3- Inventário dos riscos



6.1.3.1- A CONTRATADA deve realizar o inventário dos riscos ocupacionais, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações:

- a) caracterização dos processos e ambientes de trabalho;
- b) caracterização das atividades;
- c) descrição de perigos e de possíveis lesões ou agravos à saúde dos trabalhadores, com a identificação das fontes ou circunstâncias, descrição de riscos gerados pelos perigos, com a indicação dos grupos de trabalhadores sujeitos a esses riscos, e descrição de medidas de prevenção implementadas;
- d) dados da análise preliminar ou do monitoramento das exposições a agentes físicos, químicos e biológicos e os resultados da avaliação de ergonomia nos termos da NR-17;
- e) avaliação dos riscos, incluindo a classificação para fins de elaboração do plano de ação; e
- f) critérios adotados para avaliação dos riscos e tomada de decisão.

6.1.3.2- O levantamento dos riscos deve ser realizado em campo, juntamente com as avaliações ambientais, a fim de identificar de forma qualitativa os riscos existentes em cada unidade da CONTRATADA, com o acompanhamento do gestor da unidade ou de um outro representante designado pela CONTRATANTE.

6.1.3.3- O instrumento a ser utilizado para identificação de perigos e avaliação de riscos é o Levantamento de Aspectos, Impactos, Perigos e Danos – LAIPD.

6.1.3.4- O LAIPD deve conter a descrição de perigos e de possíveis lesões ou agravos à saúde dos trabalhadores, com a identificação das fontes ou circunstâncias, descrição de riscos gerados pelos perigos, com a indicação dos grupos de trabalhadores sujeitos a esses riscos.

6.1.3.5- Posteriormente, a CONTRATADA deve classificar os riscos pela combinação entre severidade e probabilidade de cada risco.

6.1.4- Realização das avaliações dos riscos ambientais

6.1.4.1- Juntamente com o inventário dos riscos, a CONTRATADA deve proceder com as avaliações ambientais, as quais deverão ser realizadas em campo de acordo com a NR-9 e com a NHO correspondente ao agente de risco.

6.1.4.2- O número de amostragens para as avaliações ambientais quantitativas e a seleção dos empregados devem ser representativos quanto aos riscos que o GHE (Grupo Homogêneo de Exposição) está exposto.

6.1.4.3- A CONTRATADA deve elaborar relatórios de campo para cada avaliação ambiental realizada contendo os seguintes itens:

- a) nomes dos amostrados;
- b) caracterização das condições ambientais;
- c) jornada de trabalho (início e fim da amostragem);
- d) nome do técnico da CONTRATADA;
- e) nome do representante da CONTRATANTE;
- f) agentes amostrados,
- g) metodologia aplicada;
- h) instrumentação utilizada na avaliação, indicando marca, modelo e nº de série e certificados de calibração.



6.1.4.4- A CONTRATADA deve dispor de todos os instrumentos necessários para realizar as avaliações ambientais, devidamente calibrados quando da medição de campo, juntamente com os certificados de calibração rastreáveis e com data de validade.

6.1.4.5- Uma lista contendo todos os instrumentos que serão utilizados deve ser enviada à CONTRATANTE para aprovação prévia.

6.1.4.6- Na lista deve conter o nome do equipamento, marca, modelo, número de série e certificado de calibração.

6.1.4.7- Na ocorrência de substituição de algum dos instrumentos, uma nova lista deverá ser apresentada para aprovação prévia.

6.1.4.8- Em hipótese alguma serão admitidas adaptações de equipamentos não apropriados.

6.1.4.9- As avaliações devem ser realizadas com base nas metodologias nacionais ou internacionais vigentes e aceitas pelos órgãos fiscalizadores para os agentes de risco a serem analisados.

6.1.5- Elaboração do Plano de Ação

6.1.5.1- O plano de ação vislumbra a melhoria contínua das questões de segurança e saúde na unidade.

6.1.5.2- O plano de ação deve ser elaborado pela CONTRATADA juntamente com o gestor da unidade avaliada e o gestor da Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho, indicando as medidas de prevenção a serem introduzidas, aprimoradas ou mantidas.

6.1.5.3- Deve contemplar um cronograma, formas de acompanhamento e aferição de resultados e responsáveis.

6.1.5.4- Concluída a avaliação ambiental, detectando-se situação de medição acima do nível de ação (NA) do agente avaliado, a CONTRATADA deve discutir com a Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho, antes da finalização do PGRO, no intuito de subsidiar possíveis medidas de controle.

6.1.5.5- Nos casos de medições com resultados duvidosos gerados pela CONTRATADA, a CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA a realização de uma nova avaliação ambiental sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

6.1.5.6- O PGRO deve ser composto, no mínimo, pelos seguintes itens:

- a. Identificação da unidade;
- b. Identificação da equipe de elaboração e responsável técnico;
- c. Objetivo;
- d. Referências bibliográficas;
- e. Metodologias aplicadas e descrição dos equipamentos utilizados;
- f. Caracterização dos processos e ambientes de trabalho;
- g. Caracterização das atividades por função;
- h. Inventário de riscos levantados, qualitativamente e quantitativamente;
- i. Tabelas de resultados das avaliações de riscos quantitativas;
- j. Análise crítica dos resultados obtidos;
- k. Descrição de medidas de prevenção existentes;
- l. Plano de Ação de Gerenciamento dos Riscos;



- m. Anexo com os certificados de calibração dos equipamentos utilizados;
- n. Anexo com os laudos laboratoriais adotados para a caracterização dos riscos e histograma minuto a minuto das audiodosimetrias;
- o. Anexo com os relatórios de campo;
- p. Anexo com a ART original devidamente assinada pelas partes.

6.2- PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO)

O PCMSO corresponde a uma série de ações preventivas e que promovem a saúde de todos os trabalhadores, é parte integrante do conjunto mais amplo de iniciativas do TRE/RO no campo da saúde dos servidores. A NR7 estabelece a obrigatoriedade de elaboração e implementação, por parte de todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores.

6.2.1- OBJETIVOS

6.2.1.1- O PCMSO tem como finalidade promover, com base nos riscos identificados no PGRO, a monitoração e preservação da Saúde Ocupacional através da realização dos exames admissionais, periódicos, demissionais, mudança de função, retorno ao trabalho.

6.2.1.2- O PCMSO deverá considerar as questões incidentes sobre o indivíduo e coletividade de trabalhadores, privilegiando o instrumental clínico – epidemiológico na abordagem da relação entre sua saúde e o trabalho.

6.2.1.3- O PCMSO deverá ter caráter de prevenção, rastreamento e diagnóstico precoce dos agravos à saúde relacionados ao trabalho, inclusive de natureza subclínica, além da constatação da existência de casos de doenças profissionais ou danos irreversíveis à saúde dos trabalhadores.

6.2.2- ELABORAÇÃO DO PCMSO

6.2.2.1- O PCMSO deverá ser elaborado levando-se em consideração:

- a) os dados obtidos no PGRO,
- b) dados estatísticos de afastamentos médicos no ano anterior a sua elaboração,
- c) as 05 alterações mais recorrentes nos exames periódicos realizados no ano anterior,
- d) Todas as determinações da NR7 que forem aplicáveis aos servidores do TRE-RO.
- e) As exigências da RESOLUÇÃO CNJ – 207 DE 15 DE OUTUBRO DE 2015;
- f) As exigências do [DECRETO Nº 6.856, DE 25 DE MAIO DE 2009](#).

6.2.2.2- Os dados estatísticos de afastamentos médicos no ano anterior a sua elaboração e as 05 alterações mais recorrentes nos exames periódicos realizados no ano anterior serão fornecidos pela equipe gestora do contrato.

6.2.2.3- O PCMSO deve ser elaborado exclusivamente por Engenheiro de Segurança do Trabalho e/ou Médico do Trabalho, e designar, expressamente, o Médico do Trabalho responsável pela coordenação do programa ao longo de sua vigência.

6.2.3- ESTRUTURA DO PCMSO

6.2.3.1- O PCMSO deve conter as ações no campo da saúde, planejadas para o período de 12 meses e uma organização de forma a facilitar o seu entendimento. Para tanto, devem constar:



1. PERFIL DO ÓRGÃO - contendo identificação da empresa ou instituição: Razão social, endereço, CNPJ, ramo de atividade e grau de risco conforme quando I da NR 4,
2. QUADRO DE QUANTATIVO DE HOMENS E MULHERES - com número de trabalhadores com distribuição por sexo,
3. HORÁRIO DE TRABALHO - contendo horários de trabalho e turnos.
4. QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PCMSO
5. INTRODUÇÃO – contendo a fundamentação legal para a elaboração do documento.
6. OBJETIVOS
7. RESPONSABILIDADES – contendo a relação de agentes responsáveis pela elaboração e execução do PCMSO, bem como suas respectivas funções e atribuições.
8. CONSIDERAÇÕES GERAIS – contendo os tópicos do programa
9. CONCEITOS BASICOS – explanação sobre cada tópico do programa.
10. ABRANGÊNCIA (tópico 1)
11. PERIODICIDADE DA REALIZAÇÃO DOS EXAMES COMPLEMENTARES (tópico 2);
12. OUTRAS AÇÕES RELACIONADAS A SAÚDE OCUPACIONAL (tópico 3)
13. CARGO/FUNÇÃO E PLANILHA DE EXAMES A SEREM REALIZADOS – tomando-se como referência o [DECRETO Nº 6.856, DE 25 DE MAIO DE 2009](#);
14. PRONTUÁRIO MÉDICO
15. PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES BASEADAS NA RESOLUÇÃO CNJ – 207 DE 15 DE OUTUBRO DE 2015 – contendo ações de saúde com base nas cinco (05) patologias que mais geraram afastamentos médicos e as cinco (05) patologias mais encontradas nos exames periódicos, tomando-se como base os dados do exercício anterior ao da elaboração do PCMSO.
16. VACINAÇÃO - contendo o calendário de vacinação.
17. PALESTRAS EDUCATIVAS E DE INTERESSE GERAL – as temáticas propostas devem considerar os dados do PGRO bem como os dados referenciados no tópico “o”.
18. PRIMEIROS SOCORROS
19. CONSIDERAÇÕES FINAIS – contendo a definição de data para apresentação do Relatório Anual do PCMSO.
20. TERMO DE COMPROMISSO
21. PLANILHA DE PLANEJAMENTO E COMPANHAMENTO DAS AÇÕES DO PCMSO - onde deverá conter a data para apresentação do Relatório anual do PCMSO.
22. ANEXOS

6.2.3.2- Identificação dos riscos ligados ao trabalho por função/setor e/ou grupo homogêneo de risco.

6.2.3.3- O documento base do PCMSO deve ser atualizado a cada período de 12 meses a partir da implantação do programa, ainda que na ausência de alterações nos processos, ambientes e riscos ocupacionais.



6.3- EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS

A Lei 8.112/90, art 206-A dispõe que 'o servidor será submetido a exames médicos periódicos, nos termos e condições definidos em regulamento' e o Decreto 6.856/09, dentre outras providências, descreve quais exames deverão ser realizados.

6.3.1- OBJETIVOS

6.3.1.1- A realização de exames médicos ocupacionais tem como objetivo, prioritariamente, a preservação da saúde dos servidores, em função dos riscos existentes no ambiente de trabalho e de doenças ocupacionais ou profissionais.

6.3.2- DA EXECUÇÃO DOS EXAMES OCUPACIONAL

6.3.2.1- Os exames Ocupacionais incluem exames admissionais, demissionais, de mudança de função e periódicos.

6.3.2.1.1 - Os exames admissionais, demissionais ou de mudança de função serão realizados conforme demanda.

6.3.2.1.2 - Os exames periódicos ocupacionais (EPO's) serão realizados anualmente sendo que os intervalos de tempo variam de acordo com a faixa etária, estado de saúde, local de trabalho e atividades que desempenha, conforme demonstrado abaixo:

a) bianual – para os servidores com idade entre dezoito e quarenta e cinco anos.

b) anual – para servidores com idade acima de quarenta e cinco anos: e

6.3.2.3- A contratada deverá entregar mensalmente relatório contendo a relação dos servidores que realizaram os exames periódicos, com a devida descrição dos achados clínicos juntamente com os Atestados de Saúde Ocupacional e os resultados dos exames realizados por servidor.

6.3.2.4- No encerramento dos exames de dezembro, a contratada deverá apresentar, além do relatório mensal, relatório contendo as seguintes informações:

a) Relação de servidores que apresentam doenças crônicas, bem como as respectivas patologias.

b) Relação das 05 (cinco) patologias com maior incidência, detectadas nos exames periódicos.

6.3.2.5- Os EPO's, dos **servidores do interior** deverão ser realizados de acordo com cronograma apresentado pela contratada e devidamente aprovado pelo gestor do contrato, e deverá ser realizado obrigatoriamente em três etapas, na seguinte ordem:

a) Coleta de material para exames laboratoriais;

b) Realização dos exames de imagem e oftalmológico para os servidores com mais de 45 anos:

c) Consulta médica, obrigatoriamente realizada por médico do trabalho, para verificações das condições clínicas do servidor, bem como preenchimento do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), que deve ser realizada no local de trabalho do servidor. *(responsabilidade da contratada - disponibilizar local adequado que preserve a privacidade dos servidores para realização da coleta de material para exames laboratoriais e consulta clínica, podendo ser utilizadas as instalações nos cartórios no interior caso necessário.)*

6.3.2.6- O EPO somente será considerado concluído após o preenchimento do ASO.

6.3.2.7- Os exames obrigatórios são:

I – Exames laboratoriais independente de idade:

a) hemograma completo;

b) glicemia;



c) urina tipo I (Elementos Anormais e Sedimentoscopia - EAS);

d) creatinina;

e) colesterol total e triglicérides;

f) AST (Transaminase Glutâmica Oxalacética - TGO);

g) ALT (Transaminase Glutâmica Pirúvica - TGP); e

h) citologia oncótica (Papanicolau), para mulheres;

III – Exames para servidores com mais de quarenta e cinco anos de idade:

1. oftalmológico; e

IV - servidores com mais de cinquenta anos:

a) pesquisa de sangue oculto nas fezes (método imunocromatográfico);

b) mamografia, para mulheres; e

c) PSA, para homens.

6.3.2.8 A empresa será responsável pelos agendamentos dos EPO's de acordo com o disposto nos itens **6.3.2.1** à **6.3.2.7**.

6.3.2.9 - Em relação aos exames laboratoriais, deverão ser realizados por laboratório creditado e com certificação ISO.

6.3.2.10 - Em relação aos exames radiológicos, os laudos deverão ser assinados por radiologista com comprovação da especialização ou residência médica na área.

6.3.2.11 - Em relação aos exames oftalmológicos, os laudos deverão ser assinados por médico com comprovação da especialização ou residência médica na área.

6.3.2.12 – Caso o servidor se recuse a realizar o EPO, deverá apresentar justificativa por escrito para registro da recusa em prontuário.

6.4- LAUDO ERGONÔMICO INDIVIDUALIZADO PARA FINS DE PERÍCIA MÉDICA.

I- O laudo ergonômico individualizado, se prestará a atender as demandas periciais oriundas da Junta Médica Oficial do TRT 14 (JMO) ou pela médica do TRE, nas situações em que houver essa demanda específica nas avaliações periciais realizadas, para readaptações ou readaptações funcionais à magistrados e servidores com restrições laborais por suas queixas sugestivas de LER/DORT ou outras situações de natureza osteomuscular que possam estar relacionadas ao posto de trabalho ou ao próprio processo de trabalho.

II- Por exemplo: pode ser solicitado pela Junta Médica Oficial ou por médico do Tribunal em um processo administrativo que necessite desta avaliação para tomada de decisões relativas ao periciado seja ele magistrado ou servidor. Normalmente deverá “responder” aos questionamentos ergonômicos levantados acerca daquele posto.

6.4.1- OBJETIVOS

6.4.1.1- Laudo Ergonômico é um documento emitido como resposta a uma ou mais questões ergonômicas relativas a uma condição específica de trabalho em um determinado posto. Por exemplo: pode ser solicitado pela Junta Médica Oficial ou por médico do Tribunal em um processo administrativo que necessite desta avaliação para tomada de decisões relativas ao periciado seja ele magistrado ou servidor.



6.4.2- ELABORAÇÃO DO LAUDO ERGONÔMICO INDIVIDUALIZADO PARA FINS DE PERÍCIA MÉDICA.

6.4.2.1- O Laudo Ergonômico Individualizado em Processos Administrativos e de Junta Médica, tem caráter, contínuo durante a vigência do contrato, conforme demanda. As estimativas são de 3 laudos por semestre, perfazendo 6 laudos/ano.

6.4.2.2- A CONTRATANTE comunicará a necessidade da formulação do referido laudo por meio de comunicação oficial no processo de registro de ocorrências.

6.4.2.3- A contratada terá 5 (cinco) dias para apresentar a documentação do profissional responsável pelo Laudo Ergonômico Individualizado, que deverá ser Engenheiro de segurança do Trabalho, Médico do Trabalho ou Fisioterapeuta com especialização em ergonomia.

6.4.2.4- Após a Aprovação do profissional indicado, a empresa terá o prazo de 30 dias para entrega do Laudo Ergonômico Individualizado

6.4.3- ESTRUTURA DO LAUDO ERGONÔMICO INDIVIDUALIZADO PARA FINS DE PERÍCIA MÉDICA.

6.4.3.1- Deverá “responder” aos questionamentos ergonômicos levantados acerca daquele posto pela Junta Médica Oficial ou por médico do Tribunal em um processo administrativo.

7- DA CONTRATAÇÃO SUSTENTÁVEL:

Serão exigidos critérios de sustentabilidade **social e ambiental**.

O Princípio do Desenvolvimento Sustentável foi recentemente albergado no **art. 3º da Lei n. 8.666/93**, observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

Por sua vez o **Art. 6º da Resolução CNJ n. 347/2020** estabelece que os órgãos do Poder Judiciário devem elaborar e implementar Planos de Logística Sustentável –PLS, cuja gestão está prevista no **Art. 4º da Resolução CNJ n. 400/2021**.

Neste Tribunal, o PLS 2020-2025 foi instituído através da **Portaria TRE-RO n.131/2020**. Após consulta ao referido Plano, verificou-se que não há ações e estratégias voltadas ao desenvolvimento sustentável diretamente associadas à contratação destes serviços.

Todavia, o **Art. 21 da Resolução CNJ n. 400/2021** estatui que as aquisições e contratações realizadas pelos órgãos do Poder Judiciário devem observar os critérios de sustentabilidade quanto aos bens, serviços e obras, citando entre eles alguns que constam da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 01/2010 que, de igual forma, também dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal.

Nesse sentido, como requisitos sociais e ambientais, a empresa prestadora dos serviços deverá:

a) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;

b) Dar preferência ao uso de bens constituídos por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR-15448-1 e 15448-2;



A qualquer momento, a fiscalização ou a gestão do contrato poderá realizar diligências e eventualmente notificar a empresa contratada para comprovar o cumprimento dessas exigências.

8 - DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS LICITANTES:

8.1 Para comprovação da qualificação técnica as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos no certame:

I – Pelo menos um (1) atestado/declarações de capacidade técnica em nome da licitante, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, representado pela prestação de serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho;

a) Os atestados/declarações poderão ser provenientes de pessoa jurídica de direito público ou privado. Tratando-se de pessoa jurídica de direito público deverão identificar e conter a assinatura do agente público responsável por sua emissão. Tratando-se de pessoa jurídica de direito privado deverão identificar e conter a assinatura do representante legal da emitente, estando as informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade durante o certame licitatório;

b) A licitante poderá apresentar os atestados/declarações provenientes de pessoa jurídica de direito privado com reconhecimento de assinatura em cartório e comprovação de que o signatário é representante legal da emitente através de apresentação do contrato social e procuração se for o caso, a fim de evitar diligências durante a fase de habilitação técnica;

c) Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica da empresa.

d) Os atestados de capacidade técnica terão como parâmetro mínimo de compatibilidade 50% dos seguintes itens do lote: item 1 PGRO; item 2 PCMSO; e item 4 Exames periódicos.

II - Certificado de Registro da licitante válido, expedido pelo Conselho Regional de Medicina, conforme previsto na Lei n. 6.839/80; art. 2º da Resolução n. 997/80 e art. 1º da Resolução n. 1.980/2011, ambas do Conselho Federal de Medicina (Art. 28, V, c/c 30, I, ambos da Lei n. 8.666/93);

III – Certidão do registro do **responsável técnico da empresa** no Conselho Regional de Medicina (CRM), Conselho Regional de Engenharia (CREA) ou Arquitetura (CRAU), de acordo com a formação do profissional Médico do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho ou mesmo Arquiteto com essa qualificação comprovada para os serviços que pretenda prestar;

a) Caso o profissional indicado para executar os trabalhos não seja o responsável técnico da empresa licitante, apresentar o registro dos profissionais técnicos indicado no CRM, CREA ou CRAU, conforme sua situação profissional.

b) A indicação deverá ser acompanhada pela declaração de aceitação do encargo pelo indicado, conforme modelo contido no ANEXO IV.

c) A comprovação do vínculo dos profissionais indicados dar-se-á pela apresentação, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a data da contratação, de:

c1) Cópia autenticada da Carteira Profissional de Trabalho (CTPS) assinada pela licitante ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE), devidamente autenticada pela Delegacia Regional do Trabalho, que demonstrem o vínculo empregatício do(s) profissional(ais) indicado(s);

c2) Será admitida, ainda, a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do



objeto licitado. Nos casos em que o contrato possua prazo indeterminado e tenha sido assinado há mais de 180 dias, na data da comprovação, deverá ser entregue também declaração do profissional com assinatura reconhecida em cartório atestando que o vínculo permanece vigente;

c3) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante a comprovação será feita por meio do seu ato constitutivo e Certidão do Conselho Profissional competente, devidamente atualizada;

c4) O(s) profissional(is) indicado(s) será(ão) o(s) responsável(is) técnicos pela prestação dos serviços objeto desta licitação, compondo a respectiva equipe técnica;

c5) A substituição dos profissionais indicados apenas será admitida, em qualquer tempo - por motivos relevantes comprovados e justificados pelo licitante e aceitos pela Administração - por outros que detenham as mesmas qualificações exigidas na licitação;

c6) A não comprovação pelo licitante vencedor, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a data da contratação, de que possui em seu quadro de pessoal profissionais que atendam plenamente aos requisitos de habilitação exigidos neste termo de referência poderá ensejar a aplicação das sanções legais previstas neste TR.

9- DA ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS:

I- Os profissionais selecionados pela CONTRATADA, para a prestação dos serviços, deverão atender todas as exigências elencadas nesse TR, avaliando todas as unidades relacionadas a seguir, para fins de elaboração do PGRO, PCMSO (e relatório), Exames Periódicos, e Laudo Ergonômico Individualizado (em caso de demanda).

II- A estimativa de utilização dos serviços pelo período de 18 meses é a seguinte:

9.1. Unidades da capital e do interior/RO

	LOCALIDADE/UNIDADE	ENDEREÇO
1	1ª Zona Eleitoral – Guajará Mirim	Av. Candido Rondon, nº 784 -Tamandaré.
2	2º, 6º, 20º, 21º Zonas Eleitorais – Porto Velho	Av. Presidente Dutra, nº 1889 – Baixa União.
3	3ª e 30ª Zonas Eleitorais - Ji-Paraná	Av. Marechal Rondon, nº 1218 - Centro.
4	Posto de atendimento Eleitoral –Presidente Médice	Av. Macapá, 1763, Ernandes Gonçalves.
5	4ª Zona Eleitoral – Vilhena	Rua 545, nº 495 - Jardim América.
6	5ª Zona Eleitoral – Costa Marques	Av. Chianca, nº 1159 - Centro.
7	7ª, 25ª e 26ª Zonas Eleitorais – Ariquemes	Rua Aquariquara, nº 3631- Setor Industrial.
8	8ª Zona Eleitoral – Colorado do Oeste	Av. Marechal Rondon, nº 4056 - Centro.
9	9ª Zona Eleitoral – Pimenta Bueno	Av. Castelo Branco, nº 970 - Dos Pioneiros.
10	10ª e 27ª Zonas Eleitorais – Jaru	Rua Princesa Isabel, nº 1028 - Setor 2.
11	11ª Zona Eleitoral – Cacoal	Rua Monteiro Lobato, nº 1583 - Centro.
12	12ª Zona Eleitoral – Espigão do Oeste	Rua Rio Grande do Sul, nº 2664 - Centro.
13	13ª e 28ª Zonas Eleitorais – Ouro Preto do Oeste	Rua Café Filho, nº 83 - Da União.
14	15ª e 29ª Zonas Eleitorais – Rolim de Moura	Av. São Luiz, nº 4557 – Centro.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

	LOCALIDADE/UNIDADE	ENDEREÇO
15	Posto de atendimento Eleitoral – Nova Brasilândia do Oeste	Av. Treze de Maio, 612-688.
16	16ª Zona Eleitoral – Cerejeiras	Av. das Nações, nº 1847 - Centro.
17	17ª Zona Eleitoral – Alta Floresta do Oeste	Av. Brasil, nº 3068 - Princesa Isabel.
18	18ª Zona Eleitoral – Alvorada do Oeste	Rua Monteiro Lobato, nº 4283, Centro.
19	19ª Zona Eleitoral – Santa Luzia do Oeste	Rua D. Pedro I, nº 2349 - Centro.
20	32ª Zona Eleitoral – Machadinho do Oeste	Av. Rio de Janeiro, nº 3134 - Centro.
21	34ª Zona Eleitoral – Buritis	Avenida Porto Velho, nº 1454 - Centro.
22	35ª Zona Eleitoral – São Miguel do Guaporé	Avenida Cacoal, nº 965 - Cristo Rei.
23	Sede TRE –RO – Porto Velho	Av. Presidente Dutra, nº 1889 – Baixa União.
24	Centro de Memória – Porto Velho	Av. Presidente Dutra, nº 1889 – Baixa União
25	Central de Atendimento ao Eleitor do “Tudo Aqui” – Porto Velho	Av. 7 de Setembro, nº 830 – Centro.

Deverão ser desenvolvidos os trabalhos em **25** locais diferentes.

9.2 Do público alvo:

9.2.1- De acordo com dados obtidos perante a SGP/TRE-RO público alvo consiste em 284 servidores divididos em:

- a) Servidores Quadro: 183;
- b) Requisitados ou cedidos: 91;
- c) Removidos de outros estados ou órgãos: 3;
- d) Estagiários - 00

Podendo haver alterações em razão de movimentações dos servidores (posse, exoneração e redistribuição), bem como admissão de estagiários.

9.2.2- Estimativa de servidores por imóvel:

Imóvel - Secretaria do TRE/RO	
Porto Velho	Quantidade
Servidores Efetivos	113
Servidores Removidos para este TRE	4
Servidores Requisitados/Cedidos	17
Imóvel - Zonas Eleitorais	



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

1ª ZE - Guajará Mirim	Quantidade
Servidores Efetivos	1
Servidores Requisitados	4
2ª ZE - Porto Velho	Quantidade
Servidores Efetivos	2
Servidores Requisitados	6
3ª ZE - Ji-Paraná	Quantidade
Servidores Efetivos	2
Servidores Requisitados	5
4ª ZE – Vilhena	Quantidade
Servidores Efetivos	2
Servidores Requisitados	4
5ª ZE - Costa Marques	Quantidade
Servidores Efetivos	1
Servidores Requisitados	1
6ª ZE - Porto Velho	Quantidade
Servidores Efetivos	2
Servidores Requisitados	4
7ª ZE - Ariquemes	Quantidade
Servidores Efetivos	2
Servidores Requisitados	7
8ª ZE - Colorado do Oeste	Quantidade



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

Servidores Efetivos	2
Servidores Requisitados	3
9ª ZE - Pimenta Bueno	Quantidade
Servidores Efetivos	2
Servidores Requisitados	3
10ª ZE – Jaru	Quantidade
Servidores Efetivos	2
Servidores Requisitados	1
11ª ZE – Cacoal	Quantidade
Servidores Efetivos	3
Servidores Requisitados	6
12ª ZE - Espigão do Oeste	Quantidade
Servidores Efetivos	2
Servidores Requisitados	1
13ª ZE - Ouro Preto do Oeste	Quantidade
Servidores Efetivos	2
Servidores Requisitados	1
15ª ZE - Rolim de Moura	Quantidade
Servidores Efetivos	2
Servidores Requisitados	3
16ª ZE - Cerejeiras	Quantidade
Servidores Efetivos	2



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

Servidores Requisitados	1
17ª ZE - Alta Floresta do Oeste	Quantidade
Servidores Efetivos	2
Servidores Requisitados	4
18ª ZE - Alvorada do Oeste	Quantidade
Servidores Efetivos	1
Servidores Requisitados	2
19ª ZE - Santa Luzia do Oeste	Quantidade
Servidores Efetivos	1
Servidores Requisitados	1
20ª ZE - Porto Velho	Quantidade
Servidores Efetivos	2
Servidores Requisitados	7
21ª ZE - Porto Velho	Quantidade
Servidores Efetivos	2
Servidores Requisitados	6
25ª ZE - Ariquemes	Quantidade
Servidores Efetivos	2
Servidores Requisitados	3
26ª ZE - Ariquemes	Quantidade
Servidores Efetivos	2
Servidores Requisitados	2



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

27ª ZE – Jaru	Quantidade
Servidores Efetivos	2
Servidores Requisitados	2
28ª ZE - Ouro Preto do Oeste	Quantidade
Servidores Efetivos	2
Servidores Requisitados	0
29ª ZE - Rolim de Moura	Quantidade
Servidores Efetivos	2
Servidores Requisitados	1
30ª ZE - Ji-Paraná	Quantidade
Servidores Efetivos	2
Servidores Requisitados	4
32ª ZE - Machadinho do Oeste	Quantidade
Servidores Efetivos	1
Servidores Requisitados	2
34ª ZE – Buritis	Quantidade
Servidores Efetivos	3
Servidores Requisitados	3
35ª ZE - São Miguel do Guaporé	Quantidade
Servidores Efetivos	2
Servidores Requisitados	0



9.2.3- No entanto, havendo ingresso de novos servidores ou estagiários durante a vigência contratual, poderá o TRE/RO prover acréscimo nos valores contratados (até o limite de 25% - vinte e cinco por cento), contemplando avaliações destes servidores. Em situação oposta, caso haja redução do número de servidores, somente os trabalhos efetivamente realizados serão pagos.

9.3. Especificações dos serviços:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
7.3.1	25	Elaboração do PGRO de todos os fóruns eleitorais do interior do estado e da capital (discriminadas no item 9.1), da sede do TRE-RO, da Central de Atendimento ao Eleitor do “Tudo Aqui” e do Centro de Memória.
7.3.2	25	Elaboração do PCMSO de todos os fóruns eleitorais do interior do estado e da capital (discriminadas no item 9.1), da sede do TRE-RO, da Central de Atendimento ao Eleitor do “Tudo Aqui” e do Centro de Memória.
7.3.3	01	Realização de serviço de exames médicos ocupacionais de todos os servidores dos fóruns eleitorais do interior do estado e da capital (discriminadas no item 9.1), da sede do TRE-RO, da Central de Atendimento ao Eleitor do “Tudo Aqui” e do Centro de Memória. A lista de exames a serem realizados e a quantidade estimada encontram-se no anexo III deste Termo de Referência.
7.3.4	25	Relatório Anual de todos os fóruns eleitorais do interior do estado e da capital (discriminadas no item 9.1), da sede do TRE-RO, da Central de Atendimento ao Eleitor do “Tudo Aqui” e do Centro de Memória.
7.3.5	9	Realizar Laudo Ergonômico Individualizado em Processos Administrativos e de Junta Médica sobre as condições específicas de trabalho de determinado posto localizado em qualquer dos fóruns eleitorais do interior do estado e da capital (discriminadas no item 9.1), da sede do TRE-RO, da Central de Atendimento ao Eleitor do “Tudo Aqui” e do Centro de Memória.

10-DA CONTRATAÇÃO

A adjudicatária será formalmente convocada para assinatura do contrato de acordo com a minuta do edital adaptado à proposta vencedora, observadas as disposições da Lei n. 10.520/2002 e, de forma subsidiária, a Lei n. 8.666/93. O contrato regulará a relação entre a Administração Contratante e a Contratada.

10.1 DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

No ato da assinatura do contrato a adjudicatária deverá apresentar regularidade junto ao SICAF e, caso não comprove, deverá exhibir, no prazo fixado para sua assinatura, certidões comprovando a regularidade de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Seguridade Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Conselho Nacional de Justiça. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF e de outras certidões, a adjudicatária deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e neste termo de referência.

Verificada a conformidade dos documentos exigidos, a Administração disponibilizará por e-mail um canal eletrônico de comunicação de dados (link) para que a adjudicatária realize seu cadastramento no Sistema Eletrônico de Informações – SEI do TRE-RO.

Após a realização do cadastro e liberação pela Seção de Contratos, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no referido sistema, nos Termos da minuta ajustada à proposta vencedora, devendo realizar a assinatura eletrônica no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a solicitação da Seção de Contratos.



Na eventualidade de problemas na utilização do SEI, a Seção de Contratos remeterá, por e-mail, arquivo digital contendo o inteiro teor do contrato para impressão, assinatura e devolução direta ou via postal. Nessa situação, contar-se-á o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de confirmação de recebimento do e-mail pela compromissária. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

Com a assinatura do contrato a contratada se obriga a realizar o objeto da licitação nas condições, preços e prazos estabelecidos pelas regras contratuais, no edital de Pregão e seus anexos e na sua proposta, sob pena da aplicação das sanções legais, editalícias e contratuais.

Integrarão o contrato, para todos os efeitos legais o edital de Pregão e seus Anexos e a proposta vencedora da contratada, independentemente de transcrição.

À relação contratual, além das disposições previstas no Edital de Pregão, aplicam-se as normas da Lei n. 10.520/2002 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a Instrução Normativa TRE/RO n. 004/08 - ou outra norma do TRE/RO que venha a substituí-la ou alterá-la. Supletivamente, a Lei n. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e, por fim, as regras gerais do Código Civil Brasileiro.

O descumprimento injustificado, pela adjudicatária, das obrigações estabelecidas neste capítulo implicará a decadência do direito à contratação, situação em que os licitantes remanescentes poderão ser chamados na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e condições (§ 2º do art. 64 da Lei n. 8.666/93), sujeitando-se a **adjudicatária**, também, à multa de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor a ela adjudicado (art. 7º da Lei n. 10.520/2002 - Não celebrar o contrato).

10.2- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.2.1- Cabe ao CONTRATANTE, além do previsto e exigido pela Lei nº 8.666/93 e normas regulamentares pertinentes:

10.2.2- Fornecer lista completa e atualizada contendo os nomes de todos os servidores, com suas respectivas lotações, bem como o(s) cargo(s) ocupado(s), com as respectivas atribuições, a serem enviados no prazo máximo de 5 dias após a assinatura do contrato;

10.2.3 - Fornecer o modelo de PGRO (como nunca foi realizado PGRO será fornecido cópia do último PPRA) e PCMSO produzido em contratações anteriores, a serem enviados no prazo máximo de 5 dias após a assinatura do contrato;

10.2.4- Suspender a contagem de prazo de entrega do programa, nos casos em que houver falha ou atraso no envio dos documentos supracitados;

10.2.5- Franquear a entrada de profissionais da CONTRATADA nas dependências do Tribunal, desde que devidamente identificados e no horário de funcionamento, nas unidades da capital e interior do estado de Rondônia, para realizar as medições e avaliações necessárias à execução dos serviços;

10.2.6- Atestar a execução dos serviços;

10.2.7- Avaliar o desempenho técnico dos trabalhos, sob seu único e exclusivo critério, no tocante ao atendimento satisfatório das especificações deste fornecimento.

10.2.8- Validar ou reprovar os relatórios referentes aos resultados de cada etapa, e notificar a CONTRATADA descrevendo quais itens não foram atendidos.

10.2.9- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;

10.2.10- Promover o pagamento pela prestação do serviço conforme a execução, na dependência da apresentação da Nota Fiscal de Serviços e certidões de regularidade fiscal, nos moldes exigidos neste Termo de Referência.



10.3- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Cabe à CONTRATADA, além do previsto e exigido pela Lei nº 8.666/93 e normas regulamentares pertinentes:

I. Itens Gerais

10.3.1- Dispor dos profissionais habilitados necessários à execução dos serviços descritos, prevendo substitutos, no caso de possíveis ausências;

10.3.1.1 Comunicar, por escrito, aos gestores do contrato, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento da assinatura do contrato, o nome do Engenheiro de Segurança do Trabalho que realizará o PGRO e do médico coordenador responsável pela execução do PCMSO, bem como a devida comprovação de sua qualificação técnica.

10.3.1.2- Apresentar, no prazo de 15 dias, após a assinatura do contrato a comprovação de qualificação:

a) Do radiologista responsável pelos laudos radiológicos conforme item **6.3.2.10**, e sempre que for necessário a substituição do profissional.

b) Do oftalmológico, responsável pelos laudos oftalmológicos conforme item **6.3.2.11**, e sempre que for necessário a substituição do profissional.

c) Do laboratório que realizará a coleta e análise dos exames laboratoriais conforme disposto no item **6.3.2.9**.

10.3.1.3- Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, sobretudo no que se refere às condições médicas;

10.3.1.4- Emitir fatura correspondente aos serviços prestados;

10.3.1.5 durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

10.3.1.6- Indicar ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento da assinatura do contrato, o nome de seu preposto ou empregado de competência, com um substituto na sua ausência, para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las aos fiscais do presente objeto;

10.3.1.7- Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;

10.3.1.8- Instruir sua equipe sobre as normas do CONTRATANTE.

10.3.1.9- Responsabilizar-se civil e penalmente por todos os atos praticados pelos seus empregados na execução do contrato, além de assumir os seguintes encargos e as obrigações elencadas no Termo de Referência.

10.3.1.10- Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços contratados, tais como: pagamento de salários, encargos previdenciários, seguro contra acidentes, indenizações, transporte, alimentação (vale-alimentação), uniformes, recolhimento de taxas, impostos, contribuições e outros que porventura venham a ser criados e exigidos pelo Governo;

10.3.1.11- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os eventuais acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

10.3.1.12- Não transferir sua responsabilidade para outras entidades, subcontratadas, representantes ou quaisquer outros.

10.3.1.13- Cumprir e fazer com que o seu pessoal cumpra as obrigações e procedimentos contidos neste Termo de Referência.



10.3.1.14- Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE, pelo não cumprimento das obrigações atinentes aos serviços a serem prestados, exceto nos casos, por motivos estranhos à sua vontade, tais como: força maior comprovada, impossibilidade notória em face de instruções determinantes dos Órgãos Públicos, judiciais ou de classe, bem como caso fortuito.

10.3.2- Para a elaboração do PGRO;

10.3.2.1 - Atender todos as características descritas no item 6.1.

10.3.2.2 - Apresentar as Certidões de Vistoria em até 5 dias úteis após cada visita in loco.

10.3.2.3- Fazer a inspeção e as medições indicadas, em cada unidade do Tribunal, obedecendo, no mínimo, as Normas Técnicas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (Portaria n. 3214/78), principalmente a NRs – 9, 10, 15, 16,17 e 32, Decreto nº 93.412/86 Eletricidade, Normas de Higiene Ocupacional (NHO) da Fundacentro, Constituição Federal de 1988, Orientação Normativa SEGEP Nº 6/2013, e Normas da ANVISA, bem como todas as legislações referentes aos objetos desse TR no momento da confecção dos laudos. As inspeções deverão ser acompanhadas por servidor do TRE/RO, cujo nome deverá constar em relatórios/laudos/planilhas.

10.3.2.4- Incluir o certificado de calibração dos aparelhos utilizados para medições, efetuadas em atendimento ao item anterior, em todos os documentos que façam menção a tais resultados.

10.3.3 - Para elaboração de PCMSO.

10.3.3.1 - Utilizar todos os dados relevantes contidos no PGRO.

10.3.3.2 - Atender todos os itens já presentes nos últimos PCMSO's elaborados para este Tribunal. Podendo sugerir melhorias e acréscimos para aperfeiçoamento da documentação.

10.3.3.3 - Apresentar relatório anual das ações prevista no PCMSO.

10.3.3.4 - Proceder os ajustes demandados pelo fiscal do contrato no prazo máximo de 5 dia úteis.

10.3.4– Para a execução dos Exames Periódicos:

10.3.4.1 – Proceder o agendamento dos exames laboratoriais, imagem e consulta clínica, por telefone, preferencialmente dentro do mês de aniversário do servidor,

10.3.4.2 - Confirmar o agendamento via e-mail com cópia ao fiscal do contrato.

10.3.4.3 – Apresentar relatório mensal contendo:

a) Quantidade de agendamentos;

b) Quantidade de exames realizados (exames laboratoriais, de imagem e clínico) devendo constar o nome dos servidores que os realizaram, bem como os achados clínicos.

c) Quantidade de ausências (servidores com agendamento confirmado que não compareceram na dada marcada)

d) Quantidade de recusas (servidores que se recusaram a fazer os exames)

10.3.4.5 – Atender os servidores de forma cordial e humanizada.

10.3.4.6 – Apresentar relatório anual, conforme item 6.3.2.4.

10.3.5 - Para a execução do Laudo Ergonômico Individualizado para fins de perícia médica, cumprir o disposto no item 6.4.



11- DOS PERÍODOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1- Deverá a CONTRATADA entregar, em um prazo de 10 (dez) dias corridos, cronograma de realização dos serviços, incluídas todas as tarefas significativas referentes ao PGRO, PCMSO e Exames Periódicos, a partir da data de assinatura do contrato.

11.2- A CONTRATADA terá 30 (trinta) dias corridos para entregar os exames periódicos a partir da data de assinatura do contrato.

11.3 - A CONTRATADA terá 30 (trinta) dias corridos para entregar o PGRO, a partir da data de assinatura do contrato;

11.4 - A CONTRATADA terá 30 (trinta) dias corridos para entregar o PCMSO, a partir da entrega do PGRO;

11.5 - A CONTRATADA terá 20 (vinte) dias corridos para entrega do Laudo Ergonômico Individualizado para fins de perícia a partir da data de solicitação pela CONTRATANTE.

11.6- O Relatório Anual do PCMSO deverá ser entregue ao final de 12 meses da entrega do PCMSO.

11.7- Os prazos estipulados acima poderão ser prorrogados, uma única vez, por até 10 dias úteis, mediante pedido expresso justificado pela CONTRATADA e aceito pelo CONTRATANTE.

11.8 - Os relatórios e os laudos serão recebidos provisoriamente para análise do contratante, que terá prazo de trinta dias úteis para análise e recebimento definitivo ou determinação de ajustes.

11.9 - Caso haja necessidade de ajustes, a contratada terá o prazo de 5 dias úteis para apresentar o novo relatório devidamente corrigido.

11.10 – O PGRO, PCMSO deverão ser realizados anualmente, com novo ciclo de prazo, conforme itens 11.4 e 11.5, iniciando-se após 12 meses da entrega do último PGRO.

11.12 - Os exames periódicos serão realizados de forma contínua. Sendo que cada servidor deverá ter a oportunidade de realizá-los anualmente ou bianualmente, conforme item **6.3.2.1.2**,

12 - CERTAME LICITATÓRIO

12.1 ADOÇÃO DA MODALIDADE DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Tratando-se de serviços com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste termo de referência por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado e não havendo aferição de outros fatores que possam influenciar no seu preço final, com fundamento no art. 1º da Lei n. 10.520/2002, deverá ser adotada a modalidade de pregão, na forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, na forma de **EXECUÇÃO INDIRETA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, consoante as condições definidas neste TR.

Deverá ser adotada modo de disputa por LANCES ABERTOS, com intervalo mínimo de 0,5% (meio por cento) entre os lances, na forma do Parágrafo único do Art. 31 c/c o Art. 32 do Decreto Federal n. 10.024/2019.

12.2 DA APLICABILIDADE DO REGIME DE EXCLUSIVIDADE NA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NO CERTAME.

Considerando que o certame será do tipo menor preço global, a soma do valor dos itens estimados para a contratação pretendida excede R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), portanto não será aplicada a exclusividade de



participação de microempresas e empresas de pequeno porte, na forma estabelecida pelo art. 48, I, da LC 123/2006 e pelo art. 9º, I, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

As ME/EPP's poderão participar do certame com as demais regras de preferências previstas na legislação (empate ficto).

12.3 DO CRITÉRIO DE AJULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.3.1 Na elaboração da proposta a licitante deverá incluir todos os custos diretos e indiretos inerentes à execução dos serviços objeto deste TR, contemplando, se for o caso, mão de obra, materiais e todos os encargos fiscais, sociais e eventualmente trabalhistas decorrentes da prestação dos serviços.

12.3.2 No preenchimento da proposta, as empresas licitantes deverão detalhar os valores unitários dos serviços, **conforme o modelo padrão de propostas (ANEXO III)**.

12.3.3 As licitantes deverão apresentar o documento de proposta - na forma do **ANEXO III** - contendo todos os elementos ali relacionados, junto com a proposta, **exclusivamente**, por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas e da documentação.

12.3.4 Os lances serão ofertados sempre em relação ao valor total da proposta com o respectivo ajuste/redução dos preços dos serviços que a compõem.

12.3.5 Sagar-se-á vencedora do certame a licitante que ofertar o **menor valor global para o lote único** para a execução dos serviços especificados neste termo de referência, compreendendo o somatório dos serviços e obedecido os valores individuais, conforme explicitado nos itens anteriores.

12.3.6 O valor estimado neste termo de referência constitui-se no preço máximo de aceitação das propostas ofertadas pelas licitantes, pois se trata de limite orçamentário ao qual este Tribunal está vinculado.

13- DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA CONTRATAÇÃO

13.1- A vigência do contrato será de 18 meses, a partir da sua assinatura pelas partes para conclusão dos serviços objeto deste termo, *que poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a sessenta meses*. No entanto, as ações deverão ser executadas de acordo com o cronograma previsto no item 11 deste Termo de Referência, ficando somente o Relatório Anual do PCMSO com prazo de entrega ao final de 12 meses da entrega do PCMSO.

13.2- Havendo alteração de atividades, dentro do período contemplado, em qualquer das unidades já abrangidas pelos programas, deverá ser providenciada sua contemplação pelo programa atinente.

13.3- O início da contratação e da prestação dos serviços ocorrerá a partir da assinatura do contrato pela CONTRATADA, devendo ser firmado por assinatura no sistema eletrônico SEI.

13.4- Além disso, a contratação deverá enquadrar-se nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93 (artigos 6º, Inciso IX, 7º, § 2º, 9º, 65, § 1º), de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, do artigo 230 da Lei 8.112/1990 e Instrução Normativa nº 004/2008-TRE/RO.

13.5- Há possibilidade de acréscimo ou supressão de 25% no valor estimado neste Termo de Referência, conforme o art. 65, § 1º, da Lei n. 8.666/93.

14 – DO REAJUSTE

14.1 Caso ocorra a prorrogação do contrato, os valores estipulados em contrato poderão ser reajustados, após decorridos 12 (doze) meses, e será com base na variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que venha substituí-lo, de acordo com regulamentação do órgão governamental competente.



14.2 O marco inicial a partir do qual se computa o período de 12 (doze) meses para a aplicação de índices de reajustamento é a data de apresentação da proposta da contratada ou a do orçamento a que a proposta se referir.

15- DO VALOR E DA ADERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA

15.1- DO VALOR

15.1.1- Nos termos do art. 15, §2º, do Decreto 10.024/19, o valor estimado do certame será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances..

15.2- DA ADERÊNCIA AO PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

15.2.1- A execução dos serviços especificados no capítulo 2 do presente Termo de Referência será custeada pelo Orçamento Ordinário deste Tribunal, conforme demonstrado no quadro abaixo:

CATEGORIA (TIPO DE ORÇAMENTO)	ORDINÁRIO
AGREGADOR	Serviços Técnicos Profissionais
DESPESA AGREGADA	Contratação de Empresa para prestação de Serviços de Segurança e Medicina do Trabalho
PLANO INTERNO	ADM APOIO
VALOR ESTIMADO	Estimativa de execução financeira do contrato: para 2022 estimamos R\$ XXX (XXXXXXXX) referente à: PCMSO 75% PGRO EPO's 03 Laudos Ergonômicos Para 2023 estimamos a utilização de R\$ XXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX) referentes à: PCMSO 25% Relatório Anual PCMSO 06 Laudos Ergonômicos

16- DA GARANTIA

16.1 Para assegurar a plena execução do presente ajuste e com fundamento no nos termos do art. 56, § 1º, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA obriga-se a apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato, GARANTIA, em uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

16.1.1 A Garantia deverá ser apresentada em uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei 8.666/93, a saber:



I. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II. Seguro-garantia;

III. Fiança bancária, desde que emitida por instituição financeira autorizada a operar pelo Banco Central do Brasil (Acórdão n. 2467/2017 – TCU – Plenário), devendo constar expressa a renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

16.1.2 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

I. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

II. Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

III. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA.

16.1.3 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados na Subcláusula anterior, observada a legislação que rege a matéria.

16.1.4 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do CONTRATANTE.

16.1.5 A garantia deverá ter prazo de validade durante a execução do Contrato até 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

16.1.6 A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA quitou todas as obrigações oriundas desta contratação, e, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será retida e utilizada para seu pagamento diretamente pela Administração.

17- DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1- A inexecução total ou parcial das obrigações da contratada enseja a rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

17.2- A rescisão contratual poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da administração do contratante, por conveniência da administração e decisão do presidente do TRE/RO, ou nos casos previstos na Lei acima mencionada, notificando-se a contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

b) amigável, de acordo entre as partes, desde que haja conveniência da administração contratante e sempre precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente; e

c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

18- DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS



18.1- Os pagamentos dos trabalhos relativos à elaboração PGRO e Laudo Ergonômico será efetuado no término de cada serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente certificada pelo gestor do contrato.

18.2- Os serviços do PCMSO, Elaboração, Implantação, Coordenação, serão pagos pela CONTRATANTE, no valor de 75% da prestação dos serviços; o restante do valor será quitado no momento da apresentação do Relatório Anual do PCMSO, ambos mediante a apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA, devidamente certificada pelo gestor do contrato.

18.3- Os serviços dos exames periódicos serão pagos mensalmente, mediante apresentação das Notas Fiscais e relatório dos atendimentos realizados no mês anterior, devidamente certificada pelo gestor do contrato. Somente serão pagos os exames efetivamente já realizados.

18.4- A CONTRATANTE terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para o pagamento das despesas, contados a partir da certificação da nota fiscal, que deverá vir acompanhada das seguintes certidões negativas: Fazenda Pública Federal e Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito - CND), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRF), Justiça do Trabalho e Conselho Nacional de Justiça (CNJ)

18.5- O pagamento será realizado por meio de crédito em conta, via Ordem Bancária, em nome do CONTRATADO, que deverá informar no corpo da Nota Fiscal/fatura, o banco, o número da conta corrente, código da agência e praça de pagamento.

Nenhum pagamento será efetuado à futura contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \qquad I = \frac{6}{100} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista neste item será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.

19- DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE



19.1- A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do contrato, se em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais.

19.2- Mediante solicitação por escrito, o engenheiro ou médico da pessoa jurídica responsável pela elaboração do PGRO se compromete a comparecer por 02 (duas) vezes à Unidade, após a conclusão e entrega dos trabalhos, mas dentro do prazo de vigência do PGRO, para auxiliar na implantação das ações propostas no planejamento anual, com acompanhamento de responsável no TRE/RO. O CONTRATADO compromete-se, também, a prestar informações adicionais aos laudos, caso sejam dúvidas ou incompletas as informações neles contidas.

20- DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

20.1- Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a CONTRATADA reconhece, de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas que vão a seguir discriminadas:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;
- b) execução da garantia contratual, quando couber, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- c) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE;

§ 1º Caso a CONTRATADA cometa falhas sucessivas ou demonstre desempenho insatisfatório ou imperícia na execução de determinado (s) tipo (s) de serviço (s) compreendido (s) no escopo do presente termo de referência, o CONTRATANTE reserva-se no direito de, a seu critério, executar diretamente ou adjudicar os serviços em questão à outra empresa, nos termos da Lei, após comunicação por escrito à CONTRATADA, sendo certo que a CONTRATADA arcará com todas as despesas daí decorrentes.

§ 2º A utilização, pelo CONTRATANTE, do direito a ele assegurado no parágrafo anterior, não implicará, necessariamente, em renúncia aos demais recursos postos à sua disposição por contrato, não cabendo à CONTRATADA reivindicações de quaisquer naturezas em consequência da aplicação, pelo CONTRATANTE, do disposto no caput.

21- DAS PENALIDADES

21.1- Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, garantida a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de 5 (cinco) anos, e sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 10% sobre o valor total estimado do ajuste, a contratada que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Fraudar na execução da contratação;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal.

21.1.1- Ficar caracterizada fraude na contratação:

- a) entregar um serviço por outro;
- b) alterar substância, qualidade ou quantidade dos serviços prestados neste Tribunal;



c) tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a execução da contratação.

21.1.2- Ficar caracterizado comportamento inidôneo quando:

- a) constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE;
- b) atuação com interesses escusos;
- c) reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE;
- d) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- e) praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação ou a execução da contratação;
- f) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução da contratação, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

21.2- Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

21.2.1- Advertência, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

21.2.2- Multas, conforme graus e condutas dispostos nos quadros 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir:

QUADRO 1

GRAU	MULTA
1	Advertência
2	1% (um por cento) sobre o valor total do contrato
3	5% sobre o valor total do contrato
4	10% sobre o valor total do contrato

QUADRO 2

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Deixar de cumprir quaisquer das obrigações previstas neste Termo de Referência e não elencadas nesta tabela de multas.	1	Por ocorrência
2	Deixar de cumprir quaisquer das obrigações previstas neste Termo de Referência e não elencadas nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo fiscal do contrato.	2	Por ocorrência. Limitada sua aplicação até o máximo de 3 ocorrências.
3	Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados.	2	Por ocorrência. Limitada sua aplicação até o máximo de 2 ocorrências.
4	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	2	Por dia e por ocorrência. Limitada sua aplicação até o máximo de 5 dias ou 2



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
			ocorrências.
5	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	3	Por ocorrência. Limitada sua aplicação até o máximo de 1 ocorrência.
6	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Tribunal.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.
	Deixar de iniciar os serviços imediatamente após a assinatura do contrato, sem motivo justificável e acatado pelo Tribunal:		
	a) até 5 dias de atraso	1	Por ocorrência
	b) até 10 dias de atraso	2	Por ocorrência
	c) até 15 dias de atraso	3	Por ocorrência
	d) acima de 15 dias de atraso	4	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.
7			
8	Deixar de executar os exames relacionados no item 6.3	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.
9	Deixar de comunicar, por escrito, aos gestores do contrato, em até 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato, o nome do Engenheiro de Segurança do Trabalho que realizará o PGRO e do médico coordenador responsável pela execução do PCMSO.	1	Por ocorrência
12	Deixar de reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.	3	Por ocorrência

21.2.2.1- O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

21.2.2.2- Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

21.2.2.3- A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

21.3- Caso os limites máximos estabelecidos na tabela acima para aplicação de multa de mora sejam extrapolados, presente o interesse público, a Administração poderá aceitar a continuidade da execução dos serviços. Nesta hipótese, além da multa de mora, a contratada estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com as consequências previstas em lei.

21.4- As multas de mora e por inexecução parcial, quando aplicadas de forma isolada ou concomitante, não ultrapassarão o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato celebrado, considerando-se para esse fim cada item como um contrato em apartado.



21.5- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

21.6- As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas até a data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

22- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

22.1- A fiscalização do contrato será de responsabilidade da Médica do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia e pelo Chefe da Seção de Assistência médico e Social SAMES.

22.3 – A Gestão do contrato será de responsabilidade do Coordenador de Educação e Desenvolvimento (COEDE)

22.2- Na eventual substituição de algum dos fiscais designados, deverão ser indicados servidores com a mesma qualificação.

Porto Velho, de de 2022

23- DOS ANEXOS

ANEXO I - Certidão de vistoria;

ANEXO II - Rol de localidades, serviços e servidores que serão atendidos;

ANEXO III - MODELO PADRÃO DE PROPOSTA

ANEXO IV - Indicação de profissionais responsáveis técnicos e aceitação de responsabilidade técnica;



Documento assinado eletronicamente por **ELISÂNGELA ALVES SILVA TIVANELLO, Técnico Judiciário**, em 06/09/2022, às 09:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Silva de Oliveira, Analista Judiciário**, em 06/09/2022, às 09:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **0890292** e o código CRC **826D6A9B**.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

0000829-84.2021.6.22.8000

0890292v6

Criado por 014142352305, versão 6 por 014142352305 em 06/09/2022 09:21:14.



ANEXO VI

MINUTA - CONTRATO N. ____/2022/TRE-RO

PROCESSO SEI N. 0000829-84.2021.6.22.8000

PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/2022/TRE-RO

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO,
ATRAVÉS DO TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL DE RONDÔNIA, E A
EMPRESA _____,
PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE
SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO.**

A UNIÃO, por meio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA – TRE-RO**, inscrito no CNPJ sob o n. 04.565.735/0001-13, com sede na Av. Presidente Dutra, 1889 – Baixa União, CEP: 76.805-901, em Porto Velho/RO, neste ato representado por sua Diretora Geral, senhora **LIA MARIA ARAÚJO LOPES**, brasileira, Cédula de Identidade RG 294.893-SSP/RO e CPF 475.106.849-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrito no CNPJ sob o n. _____, com sede _____, n. _____, Bairro _____, CEP: _____, Município _____, Estado _____, Telefone(s): _____, E-mail(s): _____, neste ato representada pelo(a) senhor(a) _____, brasileiro(a), Cédula de Identidade RG ____/SSP-____ e CPF _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, por força do presente instrumento e em conformidade com: o Edital de Licitação respectivo e seus Anexos; o Ato de Autorização da Licitação constante no Despacho ____/2022-PRES/DG/GABDG, de __/__/2022 (evento ____); e o Termo de Homologação da Licitação constante no Despacho ____/2022-PRES/DG/GABDG, de __/__/2022 (evento ____), bem como nas demais normas indicadas na Cláusula “DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL” deste instrumento, têm entre si, justo e acordado, o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

(Art. 55, I, da Lei 8666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este contrato tem por objeto a contratação de empresa prestadora de serviço de segurança e medicina do trabalho, a fim de executar os serviços abaixo indicados, em 25 unidades da Justiça Eleitoral de Rondônia, consoante mencionadas neste instrumento:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
01	01	Elaborar Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (PGRO)
	02	Elaborar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)
	03	Elaborar o Relatório Anual do PCMSO
	04	Realizar exames periódicos anuais de todos os servidores efetivos, requisitados, cedidos e



	estagiários, bem como os exames admissionais e demissionais (sob demanda)
05	Elaborar Laudo Ergonômico Individualizado para fins de perícia médicas

Subcláusula Primeira – Os serviços acima descritos deverão ser realizados nas seguintes unidades do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia:

- a) Edifício-Sede do TRE-RO e anexos;
- b) Zonas Eleitorais da Capital do Estado de Rondônia;
- c) Zonas Eleitorais do Interior do Estado de Rondônia;
- d) Central de Atendimento ao Eleitor do Centro de Atendimento ao Cidadão Tudo Aqui, localizado em Porto Velho/RO; e
- e) Centro de Memória do TRE-RO, localizado em Porto Velho/RO.

Subcláusula Segunda - A CONTRATADA deverá observar, entre outros, os critérios de sustentabilidade social e ambiental atualmente definidos para esta contratação, conforme detalhado no Capítulo 7 do Termo de Referência correspondente.

Subcláusula Terceira - A partir da assinatura deste contrato, a CONTRATADA se compromete a observar e a cumprir as regras estabelecidas no Capítulo 8 do Termo de Referência correspondente, no qual consta “Da comprovação da qualificação técnica...”.

Subcláusula Quarta – Vinculam-se ao presente Contrato, independente de transcrição, as normas e disposições contidas no Edital de Pregão Eletrônico supramencionado e seus anexos, inclusive no Termo de Referência (TR) respectivo, e na proposta da CONTRATADA vencedora do mencionado certame, assim como seus anexos e documentações técnicas.

DAS DEFINIÇÕES, OBJETIVOS E DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS

CLÁUSULA SEGUNDA - O Programa de Gerenciamento de Risco ocupacionais (PGRO) é um programa adotado pelas organizações com o intuito de gerenciar os riscos existentes no local de suas atividades.

1. Abrangência

1.1. Os serviços do escopo do PGRO devem abranger todas as unidades do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

1.2. Equipe de Trabalho

1.2.1. Deve ser elaborado exclusivamente por Engenheiro de Segurança do Trabalho e/ou Médico do Trabalho.



1.2.2. Todas as visitas deverão ser comprovadas por meio da Certidão de Vistoria (Anexo I do Termo de Referência – evento [0767455](#))

1.2.3. A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE o cronograma de vistorias que será aprovado pelo gestor do contrato para dar início as visitas e avaliações locais. Podendo ser montado várias frentes de vistoria. Após aprovado este cronograma, alterações no mesmo deverão ser submetidas à aprovação da Fiscalização.

1.2.4. O CONTRATANTE informará a CONTRATADA por meio de comunicação eletrônica (e-mail) antes do levantamento de campo as informações atualizadas dos gestores responsáveis pelas unidades administrativas a serem avaliadas e dos servidores designados que acompanharão os serviços de campo.

1.3. Inventário dos riscos

1.3.1. A CONTRATADA deve realizar o inventário dos riscos ocupacionais, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações:

- a) caracterização dos processos e ambientes de trabalho;
- b) caracterização das atividades;
- c) descrição de perigos e de possíveis lesões ou agravos à saúde dos trabalhadores, com a identificação das fontes ou circunstâncias, descrição de riscos gerados pelos perigos, com a indicação dos grupos de trabalhadores sujeitos a esses riscos, e descrição de medidas de prevenção implementadas;
- d) dados da análise preliminar ou do monitoramento das exposições a agentes físicos, químicos e biológicos e os resultados da avaliação de ergonomia nos termos da NR-17;
- e) avaliação dos riscos, incluindo a classificação para fins de elaboração do plano de ação; e
- f) critérios adotados para avaliação dos riscos e tomada de decisão.

1.3.2. O levantamento dos riscos deve ser realizado em campo, juntamente com as avaliações ambientais, a fim de identificar de forma qualitativa os riscos existentes em cada unidade da CONTRATADA, com o acompanhamento do gestor da unidade ou de um outro representante designado pelo CONTRATANTE.

1.3.3. O instrumento a ser utilizado para identificação de perigos e avaliação de riscos é o Levantamento de Aspectos, Impactos, Perigos e Danos – LAIPD.

1.3.4. O LAIPD deve conter a descrição de perigos e de possíveis lesões ou agravos à saúde dos trabalhadores, com a identificação das fontes ou circunstâncias, descrição de riscos gerados pelos perigos, com a indicação dos grupos de trabalhadores sujeitos a esses riscos.

1.3.5. Posteriormente, a CONTRATADA deve classificar os riscos pela combinação entre severidade e probabilidade de cada risco.

1.4. Realização das avaliações dos riscos ambientais

1.4.1. Juntamente com o inventário dos riscos, a CONTRATADA deve proceder com as avaliações ambientais, as quais deverão ser realizadas em campo de acordo com a NR-9 e com a NHO correspondente ao agente de risco.

1.4.2. O número de amostragens para as avaliações ambientais quantitativas e a seleção dos empregados devem ser representativos quanto aos riscos que o GHE (Grupo Homogêneo de Exposição) está exposto.



1.4.3. A CONTRATADA deve elaborar relatórios de campo para cada avaliação ambiental realizada contendo os seguintes itens:

- a) nomes dos amostrados;
- b) caracterização das condições ambientais;
- c) jornada de trabalho (início e fim da amostragem);
- d) nome do técnico da CONTRATADA;
- e) nome do representante da CONTRATANTE;
- f) agentes amostrados,
- g) metodologia aplicada;
- h) instrumentação utilizada na avaliação, indicando marca, modelo e nº de série e certificados de calibração.

1.4.4. A CONTRATADA deve dispor de todos os instrumentos necessários para realizar as avaliações ambientais, devidamente calibrados quando da medição de campo, juntamente com os certificados de calibração rastreáveis e com data de validade.

1.4.5. Uma lista contendo todos os instrumentos que serão utilizados deve ser enviada ao CONTRATANTE para aprovação prévia.

1.4.6. Na lista deve conter o nome do equipamento, marca, modelo, número de série e certificado de calibração.

1.4.7. Na ocorrência de substituição de algum dos instrumentos, uma nova lista deverá ser apresentada para aprovação prévia.

1.4.8. Em hipótese alguma serão admitidas adaptações de equipamentos não apropriados.

1.4.9. As avaliações devem ser realizadas com base nas metodologias nacionais ou internacionais vigentes e aceitas pelos órgãos fiscalizadores para os agentes de risco a serem analisados.

1.5. Elaboração do Plano de Ação

1.5.1. O plano de ação vislumbra a melhoria contínua das questões de segurança e saúde na unidade.

1.5.2. O plano de ação deve ser elaborado pela CONTRATADA juntamente com o gestor da unidade avaliada e o gestor da Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho, indicando as medidas de prevenção a serem introduzidas, aprimoradas ou mantidas.

1.5.3. Deve contemplar um cronograma, formas de acompanhamento e aferição de resultados e responsáveis.

1.5.4. Concluída a avaliação ambiental, detectando-se situação de medição acima do nível de ação (NA) do agente avaliado, a CONTRATADA deve discutir com a Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho, antes da finalização do PGRO, no intuito de subsidiar possíveis medidas de controle.

1.5.5. Nos casos de medições com resultados duvidosos gerados pela CONTRATADA, a CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA a realização de uma nova avaliação ambiental sem custos adicionais para o CONTRATANTE.



1.5.6. O PGRO deve ser composto, no mínimo, pelos seguintes itens:

- a. Identificação da unidade;
- b. Identificação da equipe de elaboração e responsável técnico;
- c. Objetivo;
- d. Referências bibliográficas;
- e. Metodologias aplicadas e descrição dos equipamentos utilizados;
- f. Caracterização dos processos e ambientes de trabalho;
- g. Caracterização das atividades por função;
- h. Inventário de riscos levantados, qualitativamente e quantitativamente;
- i. Tabelas de resultados das avaliações de riscos quantitativas;
- j. Análise crítica dos resultados obtidos;
- k. Descrição de medidas de prevenção existentes;
- l. Plano de Ação de Gerenciamento dos Riscos;
- m. Anexo com os certificados de calibração dos equipamentos utilizados;
- n. Anexo com os laudos laboratoriais adotados para a caracterização dos riscos e histograma minuto a minuto das audiodosimetrias;
- o. Anexo com os relatórios de campo;
- p. Anexo com a ART original devidamente assinada pelas partes.

DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO)

CLÁUSULA TERCEIRA - O PCMSO corresponde a uma série de ações preventivas e que promovem a saúde de todos os trabalhadores, é parte integrante do conjunto mais amplo de iniciativas do TRE-RO no campo da saúde dos servidores. A NR7 estabelece a obrigatoriedade de elaboração e implementação, por parte de todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores.

1. OBJETIVOS

1.1. O PCMSO tem como finalidade promover, com base nos riscos identificados no PGRO, a monitoração e preservação da Saúde Ocupacional através da realização dos exames admissionais, periódicos, demissionais, mudança de função, retorno ao trabalho.

1.2. O PCMSO deverá considerar as questões incidentes sobre o indivíduo e coletividade de trabalhadores, privilegiando o instrumental clínico – epidemiológico na abordagem da relação entre sua saúde e o trabalho.



1.3. O PCMSO deverá ter caráter de prevenção, rastreamento e diagnóstico precoce dos agravos à saúde relacionados ao trabalho, inclusive de natureza subclínica, além da constatação da existência de casos de doenças profissionais ou danos irreversíveis à saúde dos trabalhadores.

2. ELABORAÇÃO DO PCMSO

2.1. O PCMSO deverá ser elaborado levando-se em consideração:

- a) os dados obtidos no PGRO;
- b) dados estatísticos de afastamentos médicos no ano anterior a sua elaboração;
- c) as 5 (cinco) alterações mais recorrentes nos exames periódicos realizados no ano anterior;
- d) Todas as determinações da NR7 que forem aplicáveis aos servidores do TRE-RO;
- e) As exigências da RESOLUÇÃO CNJ – 207 DE 15 DE OUTUBRO DE 2015;
- f) As exigências do [DECRETO Nº 6.856, DE 25 DE MAIO DE 2009](#).

2.2. Os dados estatísticos de afastamentos médicos no ano anterior a sua elaboração e as 5 (cinco) alterações mais recorrentes nos exames periódicos realizados no ano anterior serão fornecidos pela equipe gestora do contrato.

2.3. O PCMSO deve ser elaborado exclusivamente por Engenheiro de Segurança do Trabalho e/ou Médico do Trabalho, e designar, expressamente, o Médico do Trabalho responsável pela coordenação do programa ao longo de sua vigência.

3. ESTRUTURA DO PCMSO

3.1. O PCMSO deve conter as ações no campo da saúde, planejadas para o período de 12 (doze) meses e uma organização de forma a facilitar o seu entendimento. Para tanto, devem constar:

1. PERFIL DO ÓRGÃO - contendo identificação da empresa ou instituição: Razão social, endereço, CNPJ, ramo de atividade e grau de risco conforme quando I da NR 4,
2. QUADRO DE QUANTATIVO DE HOMENS E MULHERES - com número de trabalhadores com distribuição por sexo,
3. HORÁRIO DE TRABALHO - contendo horários de trabalho e turnos.
4. QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PCMSO
5. INTRODUÇÃO – contendo a fundamentação legal para a elaboração do documento.
6. OBJETIVOS
7. RESPONSABILIDADES – contendo a relação de agentes responsáveis pela elaboração e execução do PCMSO, bem como suas respectivas funções e atribuições.
8. CONSIDERAÇÕES GERAIS – contendo os tópicos do programa
9. CONCEITOS BASICOS – explanação sobre cada tópico do programa.
10. ABRANGÊNCIA (tópico 1)
11. PERIODICIDADE DA REALIZAÇÃO DOS EXAMES COMPLEMENTARES (tópico 2);



12. OUTRAS AÇÕES RELACIONADAS A SAÚDE OCUPACIONAL (tópico 3)

13. CARGO/FUNÇÃO E PLANILHA DE EXAMES A SEREM REALIZADOS – tomando-se como referência o [DECRETO Nº 6.856, DE 25 DE MAIO DE 2009](#);

14. PRONTUÁRIO MÉDICO

15. PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES BASEADAS NA RESOLUÇÃO CNJ – 207 DE 15 DE OUTUBRO DE 2015 – contendo ações de saúde com base nas 5 (cinco) patologias que mais geraram afastamentos médicos e as 5 (cinco) patologias mais encontradas nos exames periódicos, tomando-se como base os dados do exercício anterior ao da elaboração do PCMSO.

16. VACINAÇÃO - contendo o calendário de vacinação.

17. PALESTRAS EDUCATIVAS E DE INTERESSE GERAL – as temáticas propostas devem considerar os dados do PGRO bem como os dados referenciados no item “15 deste Tópico”.

18. PRIMEIROS SOCORROS

19. CONSIDERAÇÕES FINAIS – contendo a definição de data para apresentação do Relatório Anual do PCMSO.

20. TERMO DE COMPROMISSO

21. PLANILHA DE PLANEJAMENTO E COMPANHAMENTO DAS AÇÕES DO PCMSO - onde deverá conter a data para apresentação do Relatório anual do PCMSO.

22. ANEXOS

3.2. Identificação dos riscos ligados ao trabalho por função/setor e/ou grupo homogêneo de risco.

3.3. O documento base do PCMSO deve ser atualizado a cada período de 12 (doze) meses a partir da implantação do programa, ainda que na ausência de alterações nos processos, ambientes e riscos ocupacionais.

DOS EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS

CLÁUSULA QUARTA - A Lei 8.112/90, art. 206-A dispõe que ‘o servidor será submetido a exames médicos periódicos, nos termos e condições definidos em regulamento’ e o Decreto 6.856/09, dentre outras providências, descreve quais exames deverão ser realizados.

1. OBJETIVOS

1.1. A realização de exames médicos ocupacionais tem como objetivo, prioritariamente, a preservação da saúde dos servidores, em função dos riscos existentes no ambiente de trabalho e de doenças ocupacionais ou profissionais.

2. DA EXECUÇÃO DOS EXAMES OCUPACIONAL

2.1. Os exames Ocupacionais incluem exames admissionais, demissionais, de mudança de função e periódicos.



2.1.1. Os exames admissionais, demissionais ou de mudança de função serão realizados conforme demanda.

2.1.2. Os exames periódicos ocupacionais (EPO's) serão realizados anualmente sendo que os intervalos de tempo variam de acordo com a faixa etária, estado de saúde, local de trabalho e atividades que desempenha, conforme demonstrado abaixo:

- a) bianual – para os servidores com idade entre dezoito e quarenta e cinco anos;
- b) anual – para servidores com idade acima de quarenta e cinco anos.

2.3. A CONTRATADA deverá entregar mensalmente relatório contendo a relação dos servidores que realizaram os exames periódicos, com a devida descrição dos achados clínicos juntamente com os Atestados de Saúde Ocupacional e os resultados dos exames realizados por servidor.

2.4. No encerramento dos exames de dezembro, a CONTRATADA deverá apresentar, além do relatório mensal, relatório contendo as seguintes informações:

- a) Relação de servidores que apresentam doenças crônicas, bem como as respectivas patologias.
- b) Relação das 5 (cinco) patologias com maior incidência, detectadas nos exames periódicos.

2.5. Os EPO's, dos **servidores do interior** deverão ser realizados de acordo com cronograma apresentado pela contratada e devidamente aprovado pelo gestor do contrato, e deverá ser realizado obrigatoriamente em 3 (três) etapas, na seguinte ordem:

- a) Coleta de material para exames laboratoriais;
- b) Realização dos exames de imagem e oftalmológico para os servidores com mais de 45 anos;
- c) Consulta médica, obrigatoriamente realizada por médico do trabalho, para verificações das condições clínicas do servidor, bem como preenchimento do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), que deve ser realizada no local de trabalho do servidor. (responsabilidade da contratada - disponibilizar local adequado que preserve a privacidade dos servidores para realização da coleta de material para exames laboratoriais e consulta clínica, podendo ser utilizadas as instalações nos cartórios no interior caso necessário.)

2.6. O EPO somente será considerado concluído após o preenchimento do ASO.

2.7. Os exames obrigatórios são:

I – Exames laboratoriais independente de idade:

- a) hemograma completo;
- b) glicemia;
- c) urina tipo I (Elementos Anormais e Sedimentoscopia - EAS);
- d) creatinina;
- e) colesterol total e triglicérides;
- f) AST (Transaminase Glutâmica Oxalacética - TGO);
- g) ALT (Transaminase Glutâmica Pirúvica - TGP); e



h) citologia oncótica (Papanicolau), para mulheres;

II – Exames para servidores com mais de 45 (quarenta e cinco) anos de idade:

a) Oftalmológico.

III - servidores com mais de 50 (cinquenta) anos:

a) pesquisa de sangue oculto nas fezes (método imunocromatográfico);

b) mamografia, para mulheres; e

c) PSA, para homens.

2.8. A empresa será responsável pelos agendamentos dos EPO's de acordo com o disposto nos itens **2.1 a 2.7** desta Cláusula.

2.9. Em relação aos exames laboratoriais, deverão ser realizados por laboratório creditado e com certificação ISO.

2.10. Em relação aos exames radiológicos, os laudos deverão ser assinados por radiologista com comprovação da especialização ou residência médica na área.

2.11. Em relação aos exames oftalmológicos, os laudos deverão ser assinados por médico com comprovação da especialização ou residência médica na área.

2.12. Caso o servidor se recuse a realizar o EPO, deverá apresentar justificativa por escrito para registro da recusa em prontuário.

DO LAUDO ERGONÔMICO INDIVIDUALIZADO PARA FINS DE PERÍCIA MÉDICA

CLÁUSULA QUINTA – Quanto ao laudo ergonômico individualizado para fins de perícia médica, devem ser observadas as seguintes condições:

I - O laudo ergonômico individualizado, se prestará a atender as demandas periciais oriundas da Junta Médica Oficial do TRT 14 (JMO) ou pela médica do TRE-RO, nas situações em que houver essa demanda específica nas avaliações periciais realizadas, para readequações ou readaptações funcionais a magistrados e servidores com restrições laborais por suas queixas sugestivas de LER/DORT ou outras situações de natureza osteomuscular que possam estar relacionadas ao posto de trabalho ou ao próprio processo de trabalho.

a) Por exemplo: pode ser solicitado pela Junta Médica Oficial ou por médico do Tribunal em um processo administrativo que necessite desta avaliação para tomada de decisões relativas ao periciado seja ele magistrado ou servidor. Normalmente deverá “responder” aos questionamentos ergonômicos levantados acerca daquele posto.

1. OBJETIVOS

1.1. Laudo Ergonômico é um documento emitido como resposta a uma ou mais questões ergonômicas relativas a uma condição específica de trabalho em um determinado posto. Por exemplo: pode ser solicitado pela Junta Médica Oficial ou por médico do TRE-RO em um processo administrativo que necessite desta avaliação para tomada de decisões relativas ao periciado seja ele magistrado ou servidor.



2. ELABORAÇÃO DO LAUDO ERGONÔMICO INDIVIDUALIZADO PARA FINS DE PERÍCIA MÉDICA.

2.1. O Laudo Ergonômico Individualizado em Processos Administrativos e de Junta Médica, tem caráter, contínuo durante a vigência do contrato, conforme demanda. As estimativas são de 3 (três) laudos por semestre, perfazendo 6 (seis) laudos/ano.

2.2. A CONTRATANTE comunicará a necessidade da formulação do referido laudo por meio de comunicação oficial no processo de registro de ocorrências.

2.3. A CONTRATADA terá 5 (cinco) dias para apresentar a documentação do profissional responsável pelo Laudo Ergonômico Individualizado, que deverá ser Engenheiro de segurança do Trabalho, Médico do Trabalho ou Fisioterapeuta com especialização em ergonomia.

2.4. Após a Aprovação do profissional indicado, a empresa terá o prazo de 30 (trinta) dias para entrega do Laudo Ergonômico Individualizado

3. ESTRUTURA DO LAUDO ERGONÔMICO INDIVIDUALIZADO PARA FINS DE PERÍCIA MÉDICA.

3.1. Deverá “responder” aos questionamentos ergonômicos levantados acerca daquele posto pela Junta Médica Oficial ou por médico do TRE-RO em um processo administrativo.

DA ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA SEXTA - Os profissionais selecionados pela CONTRATADA, para a prestação dos serviços, deverão atender todas as exigências elencadas neste instrumento, avaliando todas as unidades relacionadas a seguir, para fins de elaboração do PGRO, PCMSO (e relatório), Exames Periódicos, e Laudo Ergonômico Individualizado (em caso de demanda), conforme quadro a seguir:

ITEM	LOCALIDADE/UNIDADE	ENDEREÇO
1	1ª Zona Eleitoral – Guajará Mirim	Av. Candido Rondon, nº 784 - Tamandaré.
2	2º, 6º, 20º, 21º Zonas Eleitorais – Porto Velho	Av. Presidente Dutra, nº 1889 – Baixa União.
3	3ª e 30ª Zonas Eleitorais - Ji-Paraná	Av. Marechal Rondon, nº 1218 - Centro.
4	Posto de atendimento Eleitoral –Presidente Médice	Av. Macapá, 1763, Ernandes Gonçalves.
5	4ª Zona Eleitoral – Vilhena	Rua 545, nº 495 - Jardim América.
6	5ª Zona Eleitoral – Costa Marques	Av. Chianca, nº 1159 - Centro.
7	7ª, 25ª e 26ª Zonas Eleitorais – Ariquemes	Rua Aquariquara, nº 3631- Setor Industrial.
8	8ª Zona Eleitoral – Colorado do Oeste	Av. Marechal Rondon, nº 4056 -



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

ITEM	LOCALIDADE/UNIDADE	ENDEREÇO
		Centro.
9	9ª Zona Eleitoral – Pimenta Bueno	Av. Castelo Branco, nº 970 - Dos Pioneiros.
10	10ª e 27ª Zonas Eleitorais – Jaru	Rua Princesa Isabel, nº 1028 - Setor 2.
11	11ª Zona Eleitoral – Cacoal	Rua Monteiro Lobato, nº 1583 - Centro.
12	12ª Zona Eleitoral – Espigão do Oeste	Rua Rio Grande do Sul, nº 2664 - Centro.
13	13ª e 28ª Zonas Eleitorais – Ouro Preto do Oeste	Rua Café Filho, nº 83 - Da União.
14	15ª e 29ª Zonas Eleitorais – Rolim de Moura	Av. São Luiz, nº 4557 – Centro.
15	Posto de atendimento Eleitoral – Nova Brasilândia do Oeste	Av. Treze de Maio, 612-688.
16	16ª Zona Eleitoral – Cerejeiras	Av. das Nações, nº 1847 - Centro.
17	17ª Zona Eleitoral – Alta Floresta do Oeste	Av. Brasil, nº 3068 - Princesa Isabel.
18	18ª Zona Eleitoral – Alvorada do Oeste	Rua Monteiro Lobato, nº 4283, Centro.
19	19ª Zona Eleitoral – Santa Luzia do Oeste	Rua D. Pedro I, nº 2349 - Centro.
20	32ª Zona Eleitoral – Machadinho do Oeste	Av. Rio de Janeiro, nº 3134 - Centro.
21	34ª Zona Eleitoral – Buritis	Avenida Porto Velho, nº 1454 - Centro.
22	35ª Zona Eleitoral – São Miguel do Guaporé	Avenida Cacoal, nº 965 - Cristo Rei.
23	Sede TRE –RO – Porto Velho	Av. Presidente Dutra, nº 1889 – Baixa União.
24	Centro de Memória – Porto Velho	Av. Presidente Dutra, nº 1889 – Baixa União
25	Central de Atendimento ao Eleitor do “Tudo Aqui” – Porto Velho	Av. 7 de Setembro, nº 830 – Centro.

Subcláusula Primeira - Os serviços contratados têm como público alvo 284 (duzentos e oitenta e quatro) servidores, divididos em: Servidores do Quadro: 183 (cento e oitenta e três); Requisitados ou cedidos: 91 (noventa e um); Removidos de outros Estados ou órgãos: 3 (três), conforme descrição de serviços, localidades de quantitativo de servidores detalhados nos quadros a seguir:

QUADRO 1 – PÚBLICO ALVO



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

Imóvel - Secretaria do TRE-RO	
Porto Velho	Quantidade
Servidores Efetivos	113
Servidores Removidos para este TRE	4
Servidores Requisitados/Cedidos	17
Imóvel - Zonas Eleitorais	
1ª ZE - Guajará Mirim	Quantidade
Servidores Efetivos	1
Servidores Requisitados	4
2ª ZE - Porto Velho	Quantidade
Servidores Efetivos	2
Servidores Requisitados	6
3ª ZE - Ji-Paraná	Quantidade
Servidores Efetivos	2
Servidores Requisitados	5
4ª ZE - Vilhena	Quantidade
Servidores Efetivos	2
Servidores Requisitados	4
5ª ZE - Costa Marques	Quantidade
Servidores Efetivos	1
Servidores Requisitados	1



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

6ª ZE - Porto Velho	Quantidade
Servidores Efetivos	2
Servidores Requisitados	4
7ª ZE - Ariquemes	Quantidade
Servidores Efetivos	2
Servidores Requisitados	7
8ª ZE - Colorado do Oeste	Quantidade
Servidores Efetivos	2
Servidores Requisitados	3
9ª ZE - Pimenta Bueno	Quantidade
Servidores Efetivos	2
Servidores Requisitados	3
10ª ZE – Jaru	Quantidade
Servidores Efetivos	2
Servidores Requisitados	1
11ª ZE – Cacoal	Quantidade
Servidores Efetivos	3
Servidores Requisitados	6
12ª ZE - Espigão do Oeste	Quantidade



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

Servidores Efetivos	2
Servidores Requisitados	1
13ª ZE - Ouro Preto do Oeste	Quantidade
Servidores Efetivos	2
Servidores Requisitados	1
15ª ZE - Rolim de Moura	Quantidade
Servidores Efetivos	2
Servidores Requisitados	3
16ª ZE - Cerejeiras	Quantidade
Servidores Efetivos	2
Servidores Requisitados	1
17ª ZE - Alta Floresta do Oeste	Quantidade
Servidores Efetivos	2
Servidores Requisitados	4
18ª ZE - Alvorada do Oeste	Quantidade
Servidores Efetivos	1
Servidores Requisitados	2
19ª ZE - Santa Luzia do Oeste	Quantidade
Servidores Efetivos	1
Servidores Requisitados	1



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

20ª ZE - Porto Velho	Quantidade
Servidores Efetivos	2
Servidores Requisitados	7
21ª ZE - Porto Velho	Quantidade
Servidores Efetivos	2
Servidores Requisitados	6
25ª ZE - Ariquemes	Quantidade
Servidores Efetivos	2
Servidores Requisitados	3
26ª ZE - Ariquemes	Quantidade
Servidores Efetivos	2
Servidores Requisitados	2
27ª ZE - Jaru	Quantidade
Servidores Efetivos	2
Servidores Requisitados	2
28ª ZE - Ouro Preto do Oeste	Quantidade
Servidores Efetivos	2
Servidores Requisitados	0
29ª ZE - Rolim de Moura	Quantidade



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

Servidores Efetivos	2
Servidores Requisitados	1
30ª ZE - Ji-Paraná	Quantidade
Servidores Efetivos	2
Servidores Requisitados	4
32ª ZE - Machadinho do Oeste	Quantidade
Servidores Efetivos	1
Servidores Requisitados	2
34ª ZE – Buritis	Quantidade
Servidores Efetivos	3
Servidores Requisitados	3
35ª ZE - São Miguel do Guaporé	Quantidade
Servidores Efetivos	2
Servidores Requisitados	0

QUADRO 2 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
1	25	Elaboração do PGRO de todos os fóruns eleitorais do interior do estado e da capital (discriminadas na Cláusula Sexta), da sede do TRE-RO, da Central de Atendimento ao Eleitor do “Tudo Aqui” e do Centro de Memória.
2	25	Elaboração do PCMSO de todos os fóruns eleitorais do interior do estado e da capital (discriminadas na Cláusula Sexta), da sede do TRE-RO, da Central de Atendimento ao Eleitor do “Tudo Aqui” e do Centro de Memória.
3	314	Realização de exames médicos ocupacionais de todos os servidores dos fóruns eleitorais do interior do estado e da capital (discriminadas na Cláusula Sexta), da sede do TRE-RO, da Central de Atendimento ao Eleitor do “Tudo Aqui” e do Centro de Memória. A



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

		lista de exames a serem realizados encontram-se no anexo II do Termo de Referência.
4	25	Relatório Anual de todos os fóruns eleitorais do interior do estado e da capital (discriminadas na Cláusula Sexta), da sede do TRE-RO, da Central de Atendimento ao Eleitor do “Tudo Aqui” e do Centro de Memória.
5	9	Realizar Laudo Ergonômico Individualizado em Processos Administrativos e de Junta Médica sobre as condições específicas de trabalho de determinado posto localizado em qualquer dos fóruns eleitorais do interior do estado e da capital (discriminadas na Cláusula Sexta), da sede do TRE-RO, da Central de Atendimento ao Eleitor do “Tudo Aqui” e do Centro de Memória.

QUADRO 3 – SERVIÇOS POR LOCALIDADE

SERVIÇOS POR LOCALIDADE		
LOCALIDADE/UNIDADE	SERVIÇOS	QUANTIDADE DE SERVIDORES
1ª Zona Eleitoral – Guajará Mirim	Elaboração do PGRO	06
	Elaboração do PCMSO	
	Exames médicos periódicos	
	Laudo Ergonômico Individualizado para fins de perícia	
2º, 6º, 20º, 21º, Zonas Eleitorais – Porto Velho	Elaboração do PGRO	43
	Elaboração do PCMSO	
	Exames médicos periódicos	
	Laudo Ergonômico Individualizado para fins de perícia	
3ª e 30ª Zonas Eleitorais - Ji-Paraná	Elaboração do PGRO	12
	Elaboração do PCMSO	
	Exames médicos periódicos	
	Laudo Ergonômico Individualizado para fins de perícia	
Posto de atendimento eleitoral de Presidente Médice	Elaboração do PGRO	3
	Elaboração do PCMSO	
	Exames médicos periódicos	



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

SERVIÇOS POR LOCALIDADE		
LOCALIDADE/UNIDADE	SERVIÇOS	QUANTIDADE DE SERVIDORES
	Laudo Ergonômico Individualizado para fins de perícia	
4ª Zona Eleitoral - Vilhena	Elaboração do PGRO	06
	Elaboração do PCMSO	
	Exames médicos periódicos	
	Laudo Ergonômico Individualizado para fins de perícia	
5ª Zona Eleitoral – Costa Marques	Elaboração do PGRO	03
	Elaboração do PCMSO	
	Exames médicos periódicos	
	Laudo Ergonômico Individualizado para fins de perícia	
7ª, 25ª e 26ª Zonas Eleitorais – Ariquemes	Elaboração do PGRO	16
	Elaboração do PCMSO	
	Exames médicos periódicos	
	Laudo Ergonômico Individualizado para fins de perícia	
8ª Zona Eleitoral – Colorado do Oeste	Elaboração do PGRO	04
	Elaboração do PCMSO	
	Exames médicos periódicos	
	Laudo Ergonômico Individualizado para fins de perícia	
9ª Zona Eleitoral – Pimenta Bueno	Elaboração do PGRO	05
	Elaboração do PCMSO	
	Exames médicos periódicos	
	Laudo Ergonômico Individualizado para fins de perícia	



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

SERVIÇOS POR LOCALIDADE		
LOCALIDADE/UNIDADE	SERVIÇOS	QUANTIDADE DE SERVIDORES
10ª e 27ª Zonas Eleitorais – Jaru	Elaboração do PGRO	04
	Elaboração do PCMSO	
	Exames médicos periódicos	
	Laudos Ergonômicos Individualizados para fins de perícia	
11ª Zona Eleitoral – Cacoal	Elaboração do PGRO	11
	Elaboração do PCMSO	
	Exames médicos periódicos	
	Laudos Ergonômicos Individualizados para fins de perícia	
12ª Zona Eleitoral – Espigão do Oeste	Elaboração do PGRO	03
	Elaboração do PCMSO	
	Exames médicos periódicos	
	Laudos Ergonômicos Individualizados para fins de perícia	
13ª e 28ª Zonas Eleitorais – Ouro Preto do Oeste	Elaboração do PGRO	06
	Elaboração do PCMSO	
	Exames médicos periódicos	
	Laudos Ergonômicos Individualizados para fins de perícia	
15ª e 29ª Zonas Eleitorais – Rolim de Moura	Elaboração do PGRO	8
	Elaboração do PCMSO	
	Exames médicos periódicos	
	Laudos Ergonômicos Individualizados para fins de perícia	
Posto de atendimento eleitoral de Alvorada do Oeste	Elaboração do PGRO	2
	Elaboração do PCMSO	



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

SERVIÇOS POR LOCALIDADE		
LOCALIDADE/UNIDADE	SERVIÇOS	QUANTIDADE DE SERVIDORES
	Exames médicos periódicos	
	Laudo Ergonômico Individualizado para fins de perícia	
16ª Zona Eleitoral – Cerejeiras	Elaboração do PGRO	04
	Elaboração do PCMSO	
	Exames médicos periódicos	
	Laudo Ergonômico Individualizado para fins de perícia	
17ª Zona Eleitoral – Alta Floresta do Oeste	Elaboração do PGRO	04
	Elaboração do PCMSO	
	Exames médicos periódicos	
	Laudo Ergonômico Individualizado para fins de perícia	
18ª Zona Eleitoral – Alvorada do Oeste	Elaboração do PGRO	04
	Elaboração do PCMSO	
	Exames médicos periódicos	
	Laudo Ergonômico Individualizado para fins de perícia	
19ª Zona Eleitoral – Santa Luzia do Oeste	Elaboração do PGRO	04
	Elaboração do PCMSO	
	Exames médicos periódicos	
	Laudo Ergonômico Individualizado para fins de perícia	
32ª Zona Eleitoral – Machadinho do Oeste	Elaboração do PGRO	04
	Elaboração do PCMSO	
	Exames médicos periódicos	
	Laudo Ergonômico Individualizado	



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

SERVIÇOS POR LOCALIDADE		
LOCALIDADE/UNIDADE	SERVIÇOS	QUANTIDADE DE SERVIDORES
	para fins de perícia	
34ª Zona Eleitoral – Buritis	Elaboração do PGRO	05
	Elaboração do PCMSO	
	Exames médicos periódicos	
	Laudos Ergonômicos Individualizados para fins de perícia	
35ª Zona Eleitoral – São Miguel do Guaporé	Elaboração do PGRO	05
	Elaboração do PCMSO	
	Exames médicos periódicos	
	Laudos Ergonômicos Individualizados para fins de perícia	
Centro de Memória – Porto Velho	Elaboração do PGRO	01
	Elaboração do PCMSO	
	Exames médicos periódicos	
	Laudos Ergonômicos Individualizados para fins de perícia	
Central de Atendimento ao Eleitor do “Tudo Aqui” – Porto Velho	Elaboração do PGRO	16
	Elaboração do PCMSO	
	Exames médicos periódicos	
	Laudos Ergonômicos Individualizados para fins de perícia	
Edifício Sede do TRE – RO – Porto Velho (e anexos)	Elaboração do PGRO	151
	Elaboração do PCMSO	
	Exames médicos periódicos	
	Laudos Ergonômicos Individualizados para fins de perícia	



Subcláusula Segunda - Os servidores da Central de Atendimento ao Eleitor 'Tudo Aqui' são advindos das zonas eleitorais (ZE) de Porto Velho. Portanto, tais servidores não deverão ser computados nas ZE de origem.

Subcláusula Terceira - O quantitativo de servidores indicados neste Contrato é estimativo, o qual poderá sofrer alterações em razão de movimentações (posse, exoneração e redistribuição), bem como admissão de estagiários.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

(Artigo 55, II, da Lei 8.666/93)

CLÁUSULA SÉTIMA – A presente contratação se deu mediante realização de pregão eletrônico, na forma Eletrônica, do tipo menor preço, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

(Artigos 55, IV, e 57, I, § 1º da Lei 8.666/93)

CLÁUSULA OITAVA – Este Contrato terá vigência de 18 (dezoito) meses, a contar da sua assinatura via Sistema Eletrônico de Informação – SEI do TRE-RO, e poderá vir a ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, nos termos do art. 57, I, c/c § 1º da Lei 8.666/93.

DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA NONA – Para a execução dos serviços contratados, deverá ser observado o que segue:

I - Deverá a CONTRATADA entregar, em um prazo de 10 (dez) dias corridos, cronograma de realização dos serviços, incluídas todas as tarefas significativas referentes ao PGRO, PCMSO e Exames Periódicos, a partir da data de assinatura do contrato;

II - A CONTRATADA terá 30 (trinta) dias corridos para entregar os exames periódicos a partir da data de assinatura do contra.

III -A CONTRATADA terá 30 (trinta) dias corridos para entregar o PGRO, a partir da data de assinatura do contrato;

IV - A CONTRATADA terá 30 (trinta) dias corridos para entregar o PCMSO, a partir da entrega do PGRO;

V - A CONTRATADA terá 20 (vinte) dias corridos para entrega do Laudo Ergonômico Individualizado para fins de perícia a partir da data de solicitação pela CONTRATANTE;



VI - Relatório Anual do PCMSO deverá ser entregue ao final de 12 (doze) meses da entrega do PCMSO;

Subcláusula Primeira - Os prazos estipulados acima poderão ser prorrogados uma única vez, por até 10 (dez) dias úteis, mediante pedido expresso e justificado da CONTRATADA, e aceite do CONTRATANTE;

Subcláusula Segunda - Os relatórios e os laudos serão recebidos provisoriamente para análise do CONTRATANTE, que terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para a análise e o recebimento definitivo ou determinação de ajustes. Caso haja necessidade de ajustes, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar o novo relatório devidamente corrigido.

Subcláusula Terceira - Quantos aos exames PGRO e PCMSO deverão ser realizados anualmente, com novo ciclo de prazo, conforme itens 4 e 5 desta Cláusula, iniciando-se após 12 (doze) meses da entrega do último PGRO.

Subcláusula Quarta - Os exames periódicos serão realizados de forma contínua. Sendo que cada servidor deverá ter a oportunidade de realizá-los anualmente ou bianualmente, conforme Cláusula Quarta, item 2.1.2, preferencialmente no seu mês de aniversário.

Subcláusula Sexta - Havendo alteração de atividades, dentro do período contemplado, em qualquer das unidades já abrangidas pelos programas, deverá ser providenciada sua contemplação pelo programa atinente.

DO VALOR

(Art. 55, III e V, da Lei n. 8666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA – O valor total estimado deste contrato é R\$ _____ (_____), conforme proposta da CONTRATADA (evento _____).

Subcláusula Primeira - O valor deste Contrato é estimativo, não obrigando o CONTRATANTE a efetivar o seu equivalente em serviços durante a vigência do ajuste.

Subcláusula Segunda - O quantitativo de servidores indicados neste Contrato é estimativo, o qual poderá sofrer oscilações decorrentes das inclusões e exclusões de usuários durante sua execução, na forma regulamentar.



Subcláusula Terceira – No valor supramencionado estão incluídos todos os custos e despesas, diretos ou indiretos, necessários ao cumprimento integral do objeto desta contratação, inclusive mão-de obra, tributos, materiais/componentes, despesas administrativas e lucro, entre outros.

Subcláusula Quarta - As despesas com a execução do presente Contrato correrão com recursos específicos consignados no Orçamento da Justiça Eleitoral de Rondônia, Programa de Trabalho: _____, Elemento de Despesa _____, Nota de Empenho n. _____, de ___/___/2022, conforme demonstrado no quadro abaixo:

CATEGORIA (TIPO DE ORÇAMENTO)	ORDINÁRIO
AGREGADOR	Serviços Técnicos Profissionais
DESPESA AGREGADA	Contratação de Empresa de para prestação de Serviços de Segurança e Medicina do Trabalho
PLANO INTERNO	ADM APOIO

DA GARANTIA

(Art. 55, VI, da Lei n. 8666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Para assegurar a plena execução do presente ajuste, a licitante deverá oferecer, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura deste instrumento, GARANTIA, em uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

Subcláusula Primeira – A Garantia deverá ser apresentada em uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei 8.666/93, a saber:

I. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II. Seguro-garantia;

III. Fiança bancária, desde que emitida por instituição financeira autorizada a operar pelo Banco Central do Brasil (Acórdão n. 2467/2017 – TCU – Plenário), devendo constar expressa a renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

Subcláusula Segunda – A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

I - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;



II - Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

III - Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA.

Subcláusula Terceira – A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados na Subcláusula anterior.

Subcláusula Quarta- A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do CONTRATANTE.

Subcláusula Quinta – A garantia deverá ter prazo de validade durante a execução do Contrato até 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

Subcláusula Sexta – A eventual prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato condiciona-se à renovação da garantia, com idêntico percentual e vigência previstos nas subcláusulas anteriores, calculada sobre o valor total dos serviços apurado em razão do período dimensionado na prorrogação.

Subcláusula Sétima – A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA quitou todas as obrigações oriundas desta contratação, e, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será retida e utilizada para seu pagamento diretamente pela Administração.

Subcláusula Oitava - As garantias contratuais serão devidamente atualizadas monetariamente, consoante preconizado no art. 56 da Lei n. 8.666/93, bem assim atualização da garantia sempre que houver alteração do valor do contrato, em respeito ao §2º do citado dispositivo legal.

DO PAGAMENTO

(Art. 55, III, da Lei n. 8666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O pagamento dos trabalhos relativos à elaboração PGRO e Laudo Ergonômico será efetuado no término de cada serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente certificada pelo gestor do contrato.

Subcláusula Primeira – Os serviços do PCMSO, Elaboração, Implantação, Coordenação, serão pagos pela CONTRATANTE, no valor de 75% (setenta e cinco por cento) da prestação dos serviços; o restante do valor



será quitado no momento da apresentação do Relatório Anual do PCMSO, ambos mediante a apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA, devidamente certificada pelo gestor do contrato.

Subcláusula Segunda – Os serviços dos exames periódicos serão pagos mensalmente no mês posterior à apresentação de relatório dos atendimentos no mês anterior com respectiva Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente certificada pelo gestor do contrato.

Subcláusula Terceira – Somente serão pagos os exames efetivamente realizados pela Contratada.

Subcláusula Quarta – O pagamento será feito em até 15 (quinze) dias úteis, contados da certificação da nota fiscal pelo Gestor do Contrato, mediante crédito em conta, via ordem bancária em nome da CONTRATADA, através do Banco do Brasil S/A, a qual deverá informar no corpo da Nota Fiscal/fatura, o banco, o número da conta corrente, código da agência e praça de pagamento.

Subcláusula Quinta – No ato do pagamento a CONTRATADA deverá estar em situação de regularidade perante a Fazenda Pública Federal e Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito - CND), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRF), Justiça do Trabalho e Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Subcláusula Sexta – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

Subcláusula Sétima – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) / 365$$

$$I = (6/100) / 365$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.



Subcláusula Oitava – A compensação financeira prevista no parágrafo anterior será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

(Artigo 67 da Lei 8666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – No TRE-RO, a gestão desta contratação será exercida pelo titular da Coordenador de Educação e Desenvolvimento (COEDE), e a fiscalização será exercida pelo titular da Seção de assistência médica e social – SAMES (ou, nas ausências dos titulares, pelos respectivos substitutos automáticos ou designados, que devem possuir a mesma qualificação), os quais terão autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral e controle da execução contratual, competindo aos mencionados servidores as atribuições previstas na Instrução Normativa TRE-RO n. 04/2008.

Subcláusula única - A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização mencionada durante a realização dos trabalhos indicados neste instrumento não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos objetos ora contratados.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

(Art. 55, VII, da Lei 8666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Cabe ao CONTRATANTE, além do previsto e exigido pela Lei nº 8.666/93 e normas regulamentares pertinentes:

I - Fornecer lista completa e atualizada contendo os nomes de todos os servidores, com suas respectivas lotações, bem como o(s) cargo(s) ocupado(s), com as respectivas atribuições, a serem enviados no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato;

II - Fornecer o modelo de PGRO (como nunca foi realizado PGRO será fornecido cópia do último PPRA) e PCMSO produzido em contratações anteriores, a serem enviados no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato;

III - Suspender a contagem de prazo de entrega do programa, nos casos em que houver falha ou atraso no envio dos documentos supracitados;

IV - Franquear a entrada de profissionais da CONTRATADA nas dependências do Tribunal, desde que devidamente identificados e no horário de funcionamento, nas unidades da capital e interior do estado de Rondônia, para realizar as medições e avaliações necessárias à execução dos serviços;

V - Atestar a execução dos serviços;

VI - Avaliar o desempenho técnico dos trabalhos, sob seu único e exclusivo critério, no tocante ao atendimento satisfatório das especificações deste fornecimento;

VII - Validar ou reprovar os relatórios referentes aos resultados de cada etapa, e notificar a CONTRATADA descrevendo quais itens não foram atendidos;



VIII - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;

IX - Promover o pagamento pela prestação do serviço conforme a execução, na dependência da apresentação da Nota Fiscal de Serviços e certidões de regularidade fiscal, nos moldes exigidos neste instrumento;

X - Rejeitar no todo ou em parte o objeto do contrato, se em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais, notificando a CONTRATADA para corrigir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as regras deste contrato;

XI - Solicitar, por escrito, o comparecimento do engenheiro ou médico da pessoa jurídica responsável pela elaboração PGRO se compromete a comparecer por 02 (duas) vezes à Unidade, após a conclusão e entrega dos trabalhos, mas dentro do prazo de vigência do PGRO, para auxiliar na implantação das ações propostas no planejamento anual, com acompanhamento de responsável no TRE-RO;

XII - Solicitar da CONTRATADA as informações adicionais aos laudos, caso sejam dúvidas ou incompletas as informações neles contidas.

XIII - Orientar a CONTRATADA acerca da correta execução dos serviços contratados;

XIV - Notificar a CONTRATADA em razão de qualquer descumprimento das obrigações pactuadas, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade;

XV - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

(Art. 55, II, VII e XIII, da Lei n. 8666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Cabe à CONTRATADA, além do previsto e exigido pela Lei nº 8.666/93 e normas regulamentares pertinentes:

I - Dispor dos profissionais habilitados necessários à execução dos serviços descritos, prevendo substitutos, no caso de possíveis ausências;

II - Comunicar, por escrito, aos gestores do contrato, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento da assinatura do contrato, o nome do Engenheiro de Segurança do Trabalho que realizará o PGRO e do médico coordenador responsável pela execução do PCMSO, bem como a devida comprovação de sua qualificação técnica;

III - Apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, após a assinatura do contrato a comprovação de qualificação:

a) Do radiologista responsável pelos laudos radiológicos conforme item 2.10 da Cláusula Quarta, e sempre que for necessário a substituição do profissional.

b) Do oftalmológicos, responsável pelos laudos oftalmológicos conforme item 2.11 da Cláusula Quarta, e sempre que for necessário a substituição do profissional.

c) Do laboratório que realizará a coleta e análise dos exames laboratoriais conforme disposto no item 2.9 da Cláusula Quarta.



IV - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, sobretudo no que se refere às condições médicas;

V - Emitir fatura correspondente aos serviços prestados;

VI - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

VII - Indicar ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento da assinatura do contrato, o nome de seu preposto ou empregado de competência, com um substituto na sua ausência, para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las aos fiscais do presente objeto;

VIII - Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;

IX - Instruir sua equipe sobre as normas do CONTRATANTE.

X - Responsabilizar-se civil e penalmente por todos os atos praticados pelos seus empregados na execução do contrato, além de assumir os seguintes encargos e as obrigações elencadas no Termo de Referência.

XI - Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços contratados, tais como: pagamento de salários, encargos previdenciários, seguro contra acidentes, indenizações, transporte, alimentação (vale-alimentação), uniformes, recolhimento de taxas, impostos, contribuições e outros que porventura venham a ser criados e exigidos pelo Governo;

XII - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os eventuais acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial atualizado do contrato.

XIII - Não transferir sua responsabilidade para outras entidades, subcontratadas, representantes ou quaisquer outros.

XIV - Cumprir e fazer com que o seu pessoal cumpra as obrigações e procedimentos contidos neste instrumento contratual.

XV - Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE, pelo não cumprimento das obrigações atinentes aos serviços a serem prestados, exceto nos casos, por motivos estranhos à sua vontade, tais como: força maior comprovada, impossibilidade notória em face de instruções determinantes dos Órgãos Públicos, judiciais ou de classe, bem como caso fortuito.

XVI - Para a elaboração do PGRO, a CONTRATADA deverá observar:

a) Atender todos as características descritas na Cláusula Segunda.

b) Apresentar as Certidões de Vistoria em até 5 (cinco) dias úteis após cada visita in loco;

c) Fazer a inspeção e as medições indicadas, em cada unidade do TRE-RO, obedecendo, no mínimo, as Normas Técnicas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (Portaria n. 3214/78), principalmente a NRs – 9, 10, 15, 16,17 e 32, Decreto nº 93.412/86 Eletricidade, Normas de Higiene Ocupacional (NHO) da Fundacentro, Constituição Federal de 1988, Orientação Normativa SEGEP Nº 6/2013, e Normas da ANVISA, bem como todas as legislações referentes aos objetos do TR no momento da confecção dos laudos. As inspeções deverão ser acompanhadas por servidor do TRE-RO, cujo nome deverá constar em relatórios/laudos/planilhas.

d) Incluir o certificado de calibração dos aparelhos utilizados para medições, efetuadas em atendimento ao item anterior, em todos os documentos que façam menção a tais resultados.



XVII - Para a elaboração do PCMSO, a CONTRATADA deverá observar:

- a) Utilizar todos os dados relevantes contidos no PGRO.
- b) Atender todos os itens já presentes nos últimos PCMSO's elaborados para este Tribunal. Podendo sugerir melhorias e acréscimos para aperfeiçoamento da documentação.
- c) Apresentar relatório anual das ações prevista no PCMSO.
- b) Proceder os ajustes demandados pelo fiscal do contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dia úteis.

XVIII - Para a execução dos Exames Periódicos, a CONTRATADA deverá observar:

- a) Proceder o agendamento dos exames laboratoriais, imagem e consulta clínica, por telefone, preferencialmente dentro do mês de aniversário do servidor; e
- b) Confirmar o agendamento via e-mail com cópia ao fiscal do contrato.

XIX - Apresentar relatório mensal contendo:

- a) Quantidade de agendamentos;
- b) Quantidade de exames realizados (exames laboratoriais, de imagem e clínico) devendo constar o nome dos servidores que os realizaram, bem como os achados clínicos.
- c) Quantidade de ausências (servidores com agendamento confirmado que não compareceram na data marcada)
- d) Quantidade de recusas (servidores que se recusaram a fazer os exames)

XX - Atender os servidores de forma cordial e humanizada.

XXI - Apresentar relatório anual, conforme item 2.4 da Cláusula Quarta.

XXII - Para a execução do Laudo Ergonômico Individualizado para fins de perícia médica, cumprir o disposto na Cláusula Quinta.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo 55, VII e IX, da Lei 8.666/93 e Artigo 7º da Lei 10.520/02)

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Em caso de descumprimento das condições estabelecidas neste Contrato, no Edital de Pregão Eletrônico respectivo e seus anexos, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93.

Subcláusula Primeira Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02 e do artigo 49 do Decreto 10.024/2019, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, sujeitar-se-á à penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Federal por prazo de até 05 (cinco) anos e será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF por igual período, sem prejuízo das multas previstas em edital e na contratação e das demais cominações legais, a contratada que:



-
- a) Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar o contrato;
 - b) Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 - c) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 - e) Não mantiver a proposta;
 - f) Falhar na execução do contrato;
 - g) Fraudar na execução do contrato;
 - h) Comportar-se de modo inidôneo;
 - i) Cometer fraude fiscal; e
 - j) Fizer declaração falsa.

Subcláusula Segunda – Ficar caracterizada fraude na contratação se a CONTRATADA:

- a) entregar um serviço por outro;
- b) alterar substância, qualidade ou quantidade dos serviços prestados neste Tribunal;
- c) tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a execução da contratação.

Subcláusula Terceira – Ficar caracterizado comportamento inidôneo da Contratada, quando houver:

- a) constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE;
- b) atuação com interesses escusos;
- c) reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE;
- d) condenação definitiva da contratada por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- e) praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação ou a execução da contratação;
- f) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução da contratação, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

Subcláusula Quarta – Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações estipuladas neste Contrato, no edital do Pregão e seus anexos, e nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:



I - **advertência** - nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

II - **multas** – conforme graus e condutas dispostos nos quadros 1 e 2 abaixo, e demais especificações a seguir:

III - **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

QUADRO 1

GRAU	MULTA
1	Advertência
2	1% (um por cento) sobre o valor total do contrato
3	5% sobre o valor total do contrato
4	10% sobre o valor total do contrato

QUADRO 2

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Deixar de cumprir quaisquer das obrigações previstas neste instrumento e não elencadas nesta tabela de multas.	1	Por ocorrência
2	Deixar de cumprir quaisquer das obrigações previstas neste instrumento e não elencadas nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo fiscal do contrato.	2	Por ocorrência. Limitada sua aplicação até o máximo de 3 ocorrências.
3	Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados.	2	Por ocorrência. Limitada sua aplicação até o máximo de 2 ocorrências.
4	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	2	Por dia e por ocorrência. Limitada sua aplicação até o máximo de 5 dias ou 2 ocorrências.
5	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico,	3	Por ocorrência. Limitada sua



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
	lesão corporal ou consequências letais.		aplicação até o máximo de 1 ocorrências.
6	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Tribunal.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.
7	Deixar de iniciar os serviços imediatamente após a assinatura do contrato, sem motivo justificável e acatado pelo Tribunal:		
	a) até 5 dias de atraso	1	Por ocorrência
	b) até 10 dias de atraso	2	Por ocorrência
	c) até 15 dias de atraso	3	Por ocorrência
	d) acima de 15 dias de atraso	4	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.
8	Deixar de executar os exames relacionados na Cláusula Quarta deste Contrato	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.
9	Deixar de comunicar, por escrito, aos gestores do contrato, em até 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato, o nome do Engenheiro de Segurança do Trabalho que realizará o PGRO e do médico coordenador responsável pela execução do PCMSO.	1	Por ocorrência
10	Deixar de reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.	3	Por ocorrência

Subcláusula Quinta – Caso os limites máximos estabelecidos na tabela acima para aplicação de multa de mora sejam extrapolados, presente o interesse público, a Administração poderá aceitar a continuidade da execução dos serviços. Nesta hipótese, além da multa de mora, a contratada estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com as consequências previstas em lei.

Subcláusula Sexta – As multas de mora e por inexecução parcial, quando aplicadas de forma isolada ou concomitante, não ultrapassarão o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato celebrado, considerando-se para esse fim cada item como um contrato em apartado.



Subcláusula Sétima – Previamente à aplicação de multas moratórias, sendo primária a contratada e desde que presentes os requisitos definidos na IN TRE-RO n. 004/08, a Administração poderá aplicar somente a penalidade de Advertência, podendo, diante da reiteração em descumprimentos das obrigações contratuais, aplicar de imediato, as penalidades mais severas.

Subcláusula Oitava – As sanções estabelecidas neste instrumento podem ser aplicadas à Contratada de forma cumulada entre si e com as demais previstas na legislação correlata e outras previstas neste Edital respectivo, devendo sempre obedecer ao procedimento disciplinado pela Instrução Normativa n. 004/2008-TRE-RO.

Subcláusula Nona – Sem prejuízo da rescisão do contrato – decretada no exercício do juízo de conveniência e oportunidade da CONTRATANTE - as condutas de inexecução parcial do contrato ou caracterizadoras de inexecução total das obrigações, como aquelas previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, podem ser sancionadas com a pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento do Sistema Unificado de Fornecedores do Governo Federal – SICAF (art. 7º da Lei nº 10.520/2002).

Subcláusula Décima - A CONTRATANTE poderá reter dos créditos os valores para assegurar o pagamento de indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA, originados em quaisquer descumprimentos injustificados das obrigações assumidas, gerando custos em virtude de eventual aquisição ou contratação emergenciais junto a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

Subcláusula Décima Primeira – A multa eventualmente imposta à CONTRATADA será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus. O valor da multa será corrigido pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC para títulos federais, acumulada mensalmente - até o último dia do mês anterior ao do pagamento - e de 1% (um por cento) no mês de pagamento (Art. 29 e 30 da Lei 10.522/2002 e Acórdão TCU nº 1.603/2011-Plenário).

Subcláusula Décima Segunda – Caso o valor da multa ou condenação eventualmente aplicada à CONTRATADA não seja quitado no prazo acima, deverá ser automaticamente descontado da fatura a que fizer jus, atualizado pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – Selic para títulos federais, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês de pagamento. (Art. 29 e 30 da Lei 10.522/2002 e Acórdão TCU n. 1.603/2011).

Subcláusula Décima Terceira - Caso o valor do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA não seja suficiente para cobrir o montante da multa ou da condenação aplicadas, aquele valor será recolhido ao Tesouro Nacional, devendo o saldo do valor das penalidades aplicadas ser recolhido através de GRU à Conta Única do Tesouro Nacional no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação do responsável, sob pena de inscrição na Dívida Ativa da União (Lei 6.830/80 e art. 6º da Instrução Normativa 05/2009/TRE-RO).

Subcláusula Décima Quarta - De igual modo, caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber deste Tribunal, o valor das penalidades aplicadas deverá ser recolhido pela CONTRATADA através de GRU à Conta Única do Tesouro Nacional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação do responsável, sob pena de inscrição na DAU (Lei 6.830/80 e art. 6º da Instrução Normativa 05/2009/TRE-RO).



Subcláusula Décima Quinta - No mesmo ato o responsável será notificado de que a ausência do recolhimento no prazo máximo de 75 (setenta e cinco) dias poderá ensejar sua inscrição no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal - CADIN (Art. 2º, § 2º da Lei 10.522/02).

Subcláusula Décima Sexta - Caso a CONTRATADA não recolha o valor informado na GRU no prazo estabelecido neste instrumento, o valor da multa será corrigido pela taxa SELIC e será providenciada a inscrição do débito na DAU (Decisão TCU n. 1.122/00 – Plenário, publicada no DOU de 01/06/01) ou no CADIN.

Subcláusula Décima Sétima - Os responsáveis pelas multas e demais obrigações não quitadas e desde que não inscritas na DAU ou no CADIN, poderão ainda ser inscritos no Cadastro Interno de Inadimplentes do TRE-RO – CAI2.

Subcláusula Décima Oitava - A CONTRATADA se submete às sanções deste instrumento, não a eximindo das responsabilidades que lhe são cometidas pela legislação em vigor, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93, apuradas mediante o devido processo legal.

Subcláusula Décima Nona – O procedimento para aplicação de sanções pela CONTRATADA observará o devido processo legal administrativo e as regras contidas na Instrução Normativa TRE-RO nº 04/2008, disponível no seguinte link da internet: <http://www.justicaeleitoral.jus.br/arquivos/tre-ro-in-no-004-2008>.

Subcláusula Vigésima - Da aplicação de penalidades sempre caberão recursos ou pedido de reconsideração, com procedimento disciplinado pela referida Instrução Normativa n. 04/2008/TRE-RO.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

(Art. 65, da Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Este Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela administração CONTRATANTE ou por acordo entre as partes nos casos previstos pelo art. 65 da Lei 8.666/93.

Subcláusula Primeira – Os preços permanecerão, em regra, invariáveis durante a vigência contratual. Excepcionalmente, porém, o valor deste instrumento poderá ser revisto, consoante dispõe o inciso II, “d”, do Art. 65 da Lei 8.666/93, cabendo à CONTRATADA o ônus da comprovação, de maneira robusta e suficiente, não sendo aplicável à requisições já efetuadas e à serviços já realizados.

Subcláusula Segunda – A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, do art. 65, da lei 8.666/93.



Subcláusula Terceira – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite acima estabelecido, salvo no caso de supressão resultante de acordo entre as partes, conforme prevê o § 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

Subcláusula Quarta – A CONTRATADA se obriga, ainda, a aceitar, no que for aplicável, as demais regras estabelecidas pela Lei 8.666/93 para as alterações dos contratos administrativos.

Subcláusula Quinta – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão deste contrato, para mais ou para menos, conforme o caso, nos termos do § 5º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

Subcláusula Sexta – Havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do § 6º do art. 65 da Lei 8.666/93.

DO REAJUSTE

(Art. 55, III, da Lei n. 8666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Os valores estipulados neste Contrato poderão ser reajustados, após decorridos 12 (doze) meses, com base na variação acumulada Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE, ou outro índice que venha substituí-lo, de acordo com regulamentação do órgão governamental competente.

Subcláusula Primeira – O marco inicial a partir do qual se computa o período de 12 (doze) meses para a aplicação de índices de reajustamento é a data de apresentação da proposta da CONTRATADA ou a do orçamento a que a proposta se referir.

Subcláusula Segunda – Sempre que houver nova regulamentação no setor, modificação substancial na política econômico-financeira, imposição por decisão judicial, ou ajustes entre as partes diferentes das condições aqui pactuadas, com comprovada repercussão financeira no contrato, os valores poderão ser revistos e aplicados, tendo em conta os novos patamares de custos.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

(Art. 55, VIII e IX, da Lei n. 8666/93)



CLÁUSULA DÉCIMA NONA – O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, por inexecução de quaisquer das obrigações estipuladas, sujeitando a CONTRATADA, a exclusivo juízo do CONTRATANTE, à indenização dos prejuízos que resultarem da paralisação dos serviços e demais consequências previstas na seção “Das Sanções Administrativas” deste instrumento.

Subcláusula Primeira – A rescisão contratual poderá ser:

I - Por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

II - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo nos autos respectivos, desde que haja conveniência da Administração CONTRATANTE; e

III - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Subcláusula Segunda – Nos termos do Art. 2º, V c/c o Art. 3º da Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 7, de 18 de outubro de 2005, constitui também causa de rescisão contratual a contratação pela CONTRATADA, na vigência do contrato, de empregados, bem como a admissão em seu quadro societário de pessoas, que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados a este Tribunal.

Subcláusula Terceira – A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarretará as consequências previstas no art. 80, inciso IV, da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações previstas no mesmo diploma legal.

DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a CONTRATADA reconhece, de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas que vão a seguir discriminadas:

a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

b) execução da garantia contratual, quando couber, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

c) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE;

§ 1º Caso a CONTRATADA cometa falhas sucessivas ou demonstre desempenho insatisfatório ou imperícia na execução de determinado (s) tipo (s) de serviço (s) compreendido (s) no escopo do presente instrumento, o CONTRATANTE reserva-se no direito de, a seu critério, executar diretamente ou adjudicar os serviços em questão à outra empresa, nos termos da Lei, após comunicação por escrito à CONTRATADA, sendo certo que a CONTRATADA arcará com todas as despesas daí decorrentes.

§ 2º A utilização, pelo CONTRATANTE, do direito a ele assegurado no parágrafo anterior, não implicará, necessariamente, em renúncia aos demais recursos postos à sua disposição por contrato, não



cabendo à CONTRATADA reivindicações de quaisquer naturezas em consequência da aplicação, pelo CONTRATANTE, do disposto no caput.

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

(Lei Geral de Proteção de Dados n. 13.709/2018)

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– Quanto à proteção de dados pessoais, deverá ser observado o que segue:

I - Os dados digitais envolvidos na presente contratação e suas aplicações estão sujeitos ao cumprimento da LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como às suas atualizações e regulamentações.

A. Todas as partes envolvidas direta ou indiretamente nesta contratação, seus conselheiros, sócios, diretores, prepostos, funcionários, representados ou terceiros contratados, em comunhão de esforços, se comprometerão a prestar e tomar os serviços ora contratados de acordo com a LGPD.

B. As partes em questão, na qualidade de Agentes de Tratamento, adotarão todas as medidas necessárias para que as operações realizadas durante a prestação dos serviços contratados respeitem as diretrizes estipuladas pela LGPD, bem como os seus seguintes princípios: da finalidade; adequação; necessidade; livre acesso; qualidade dos dados; transparência; segurança; prevenção; responsabilização; e, prestação de contas.

C. Será assegurado aos titulares dos dados pessoais que, em decorrência do contrato ora instrumentalizado, tenham seus dados tratados pelas partes contratantes, os seguintes direitos:

1. Confirmação da existência do tratamento e acesso aos Dados Pessoais;
2. Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
3. Portabilidade dos seus dados pessoais a outro prestador de serviços ou produtos;
4. Eliminação dos Dados Pessoais de sua titularidade, ressalvadas as hipóteses de guarda para cumprimento de obrigação legal ou regulatória; e,
5. A revogação do consentimento para o Tratamento dos Dados Pessoais.

D. No intuito de garantir ao titular os direitos referidos acima, as Partes se comprometem a:

1. Manter total discrição e sigilo relativos às informações uma da outra recebidas e produzidas no decorrer da execução dos serviços ora contratados, comprometendo-se a não as divulgar, nem as fornecer a terceiros que não estejam descritos neste Contrato ou em seus anexos;
2. Tratar os dados pessoais dos titulares de acordo com os termos previstos na legislação, comprometendo-se a recolher, registrar, organizar, consultar ou transmitir tais dados apenas e somente nos casos em que o seu titular tenha dado o consentimento expresso e inequívoco;
3. Tratar os dados pessoais de modo compatível com as finalidades para as quais tais dados tenham sido fornecidos;
4. Conservar os dados pessoais apenas durante o período necessário à execução dos serviços contratados e/ou para atingir a finalidade pretendida, garantindo-se ao seu titular a respectiva confidencialidade;



5. Implementar as medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito;
6. Em caso de quebra ou suspeita de quebra de segurança que venha a expor, ou poder expor, ilicitamente os dados pessoais tratados, as Partes deverão imprimir seus melhores esforços para tomar todas as medidas cabíveis para investigar e resolver o ocorrido;
7. Garantir o exercício, pelos titulares dos dados pessoais, dos seus respectivos direitos;
8. Assegurar que os seus respectivos colaboradores ou os seus prestadores de serviços externos por si contratados e que venham a ter acesso a dados pessoais no contexto do Contrato cumprem as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, designadamente, não cedendo ou divulgando tais dados pessoais a terceiros, nem deles fazendo uso para quaisquer fins que não os estritamente consentidos pelos respetivos titulares.

II. Ficam ambas as partes sujeitas às legislações vigentes na data da assinatura deste Contrato, bem como em caso de atualizações futuras;

III. Se, em decorrência de uma ordem judicial ou administrativa emanada por Autoridade Competente, qualquer uma das Partes for obrigada a fornecer quaisquer dados pessoais transmitidos pela contraparte, o respectivo Controlador deverá ser notificado a respeito dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

IV. As Partes comprometem-se por si, seus sócios, colaboradores e prestadores de serviços a adotar todas as medidas necessárias para garantir que os dados pessoais transmitidos pelo respectivo Controlador não sejam utilizados indevidamente, tampouco sejam alvo de apropriação indébita, roubo ou divulgação a pessoas não autorizadas, de forma que tais medidas devem garantir no mínimo:

1. A destruição dos dados pessoais transmitidos a pedido do Controlador e/ou do respectivo titular;
2. A destruição de todo dado pessoal e/ou informação excedente para as finalidades pretendidas, desatualizada ou errônea;
3. Registro atualizado do tratamento dos dados pessoais transmitidos pelo Controlador;
4. Registro acerca de qualquer situação que possa vir a pôr em risco os dados pessoais objeto de tratamento, o qual deverá ser apresentado ao respectivo Controlador em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas;
5. A transferência definitiva dos dados objeto de tratamento, por parte do Controlador, para repositório de sua exclusiva escolha, sem a elaboração de qualquer tipo de cópia ou backup.

V. As Partes assumem a responsabilidade de assegurar e garantir ao respectivo Controlador que todos os seus funcionários e/ou prestadores de serviços que irão ou poderão ter acesso aos dados pessoais transmitidos pelo Controlador têm a obrigação formalizada documentalmente de não tratar tais dados em desacordo com as disposições constantes neste instrumento, garantindo-se ao Controlador o seu pleno e fiel cumprimento.

VI. Caso qualquer uma das Partes, sem incorrer em culpa, venha a ser responsabilizada judicial ou administrativamente por eventuais falhas no tratamento dos dados pessoais realizado pela contraparte, lhe será assegurado o direito de regresso por conta dos prejuízos que experimentar, sendo possível ainda buscar indenização suplementar perante o Poder Judiciário.

VII. Os responsáveis diretos pela segurança dos dados disposta nesta Cláusula, serão:

1. Pela CONTRATADA, o signatário deste contrato, o qual poderá ser futuramente alterado; e



2. Pelo CONTRATANTE, o servidor designado pela Administração do TRE-RO.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

(Artigo 55, XII, da Lei 8.666/93)

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Esta contratação fundamenta-se no artigo 4º, XXII, da Lei 10.520/2002 e à execução do presente contrato e aos casos omissos aplicar-se-ão o disposto no Edital de Pregão Eletrônico supramencionado e seus Anexos, nas 8.666/1993 (Licitações e Contratos) e 10.520/2002 (Pregão Eletrônico), 9507/2018 e 10.024/2019, Instrução Normativa SLTI/MPOG 05/2017, Resolução TSE 23.702/2022, Manual de Gestão de Contratos da Justiça Eleitoral, Instrução Normativa TRE-RO 04/2008 e, supletivamente, Lei 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e Lei 10.406/2002 (Código Civil), Lei 8112/90, Lei 6514/1977, Lei 13.709/2018 (Proteção de Dados) e Decreto 6.856/09, assim como decisões e orientações do Tribunal de Contas da União - TCU e do Conselho Nacional de Justiça – CNJ e demais normas aplicáveis ao objeto deste instrumento.

Subcláusula única - Não se aplicam ao objeto do presente instrumento os incisos VI e X do artigo 55 da Lei 8.666/93.

DA PUBLICAÇÃO

(Art. 61, parágrafo único, da Lei 8666/93)

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento e, se for o caso, de seus aditamentos, no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral de Rondônia e no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, na forma do Parágrafo único do Art. 61, da Lei n. 8.666/1993.

DO FORO

(Art. 55, § 2º, da Lei 8666/93)

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Em cumprimento ao art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93, o Foro legal para solucionar questões resultantes da aplicação deste contrato ou a ela relativas, não resolvidas na esfera administrativa, é o da Seção Judiciária do Estado de Rondônia, com sede em Porto Velho/RO.

E por estarem, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, assim acordados, lavrou-se o presente Contrato, que após lida e achada conforme, foi assinada por meio do Sistema Eletrônico de Informação – SEI, e pelas testemunhas abaixo.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

Porto Velho-RO, _____ de _____ de 2022.

Pelo CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

Testemunha

Testemunha

ANEXO I AO CONTRATO N. ____/2022 – VALOR DOS EXAMES COMPLEMENTARES, LAUDOS E CONSULTAS (QUADRO 1) E VALOR DOS PROGRAMAS, RELATÓRIOS, EXAMES PERIÓDICOS E LAUDOS ERGONÔMICOS (QUADRO 2).